



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28º DA REPUBLICA — N. 300

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 24 DE DEZEMBRO DE 1916

AVISO

Aos assignantes que até 31 do corrente não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1917, será immediatamente suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa si os chefes das repartições não enviarem, até 20 do corrente, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto em seus vencimentos para a renovação da assignatura em 1917, convindo notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 12.307, que approva os estudos do segundo trecho com a extensão de 31.420 metros da estrada de ferro do municipio de Barreiros ás proximidades da villa do Sertãozinho, no Estado de Pernambuco, cuja concessão foi autorizada pelo decreto numero 8.341, de 1910.
- Decreto n. 12.321, que supprime diversos logares em algumas alfandegas da Republica.
- Decreto n. 12.322, que determina que continue suspenso até 31 de dezembro de 1917 o troco, por ouro, das notas da Caixa de Conversão, e dá outras providencias.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, e Geral de Santa Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
- Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.307 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1916

Approva os estudos do 2º trecho, com a extensão de 35.420 metros, da estrada de ferro do municipio de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco, cuja concessão foi autorizada pelo decreto numero 8.341, de 5 de novembro de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeru Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, concessionario, nos termos do decreto n. 8.341, de 5 de novembro de 1910, da estrada de ferro colonial do municipio de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viagão, da respectiva Secretaria de Estado, os estudos de-

finitivos e o orçamento, na importancia de 1.920:994\$401, do 2º trecho da referida estrada, o qual tem a extensão de 35.420 metros e comprehende as estações de Presidio e Campos Frios.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra

DECRETO N. 12.321 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1916

Supprime diversos logares em algumas Alfandegas da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 104, n. 6, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, resolve supprimir os seguintes logares: na Alfandega do Rio de Janeiro, dous de segundos officiaes aduaneiros; na Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, dous de patrões e dezoito de marinheiros das embarcações; na Alfandega do Estado do Ceará, um de segundo official aduaneiro e dous de trabalhadores das capatazias, e na Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo, um de segundo official aduaneiro.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.322 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1916

Determina que continue suspenso até 31 de dezembro de 1917, o troco, por ouro, das notas da Caixa de Conversão e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 1º da lei n. 3.013, de 27 de outubro de 1915, resolve:

Art. 1º Continuará suspenso, até 31 de dezembro de 1917, o troco, por ouro, das notas da Caixa de Conversão.

Paragrapho unico. Exceptua-se da disposição supra o troco das notas feito, por ordem do Governo, para attender, apenas, aos encargos da dívida externa da União.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 do corrente mez foi concedida ao general de brigada Americo de Andrade Almada a exoneração, que pediu, do cargo, que exercia em comissão, de commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 22 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi exonerado, a pedido, do logar de interno do Hospital da Brigada Policial o alferes honorario Francisco Antonio Furtado, sendo nomeado para o mesmo logar o estudante da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Sergio Banks.

—Concederam-se seis mezes de licença, sem vencimentos, a Octavio Michelet de Oliveira, encarregado da secção photographica do Gabinete de Identificação e Estatística, para tratar de negocios de seu interesse.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916.

Sr. ministro da Guerra — Tendo sido exonerado, a seu pedido, do cargo de comandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, o general de brigada Americo de Almeida Almada, do ordeno do Sr. Presidente da Republica, rogo providencias afim de ser o referido general louvado, em ordem do dia do Exército, pelos bons serviços que, com toda a dedicação, zelo e lealdade, prestou durante o periodo de seu commando naquella corporação.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Expediente de 18 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram nomeados, na conformidade dos arts. 3º e 4º do decreto n. 11.369, de 28 de abril de 1915, os Drs. Oscar Affonso Nery da Costa e Flôro da Silveira Andrade para os logares de ajudante de inspector de saude dos portos nos Estados, devendo ter exercicio naquelles para os quaes forem designados pelo director geral de Saude Publica.

Telegramma — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.

Sr. juiz federal na secção do Pará — Belém — Em resposta telegramma 16 corrente, sabe-me dizer-vos que, conforme declarei juiz federal secção Paraná em aviso 7 de novembro ultimo, local onde se reunirá junta recursos eleitoraes deve ser a sede do respectivo juiz.

Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Expediente de 21 de dezembro de 1916.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. ministro, solicitando autorização para ser mantenido o posto medico em Jacarépaguá para o serviço de prophylaxia e especialmente para o impaludismo e ankylostomiasis.

— Responderam-se :

Ao inspector geral de Esgotos da Capital Federal, o officio n. 271 D, de 23 de novembro ultimo ;

Ao delegado de saude do 7º districto sanitario, o officio n. 284, de 29 de novembro ultimo ;

Ao director interino do Hospital S. Sebastião o officio n. 336, de 16 do corrente.

— Restaram-se :

Ao director geral interino do Interior, devidamente informados, os avisos do Ministerio da Vição e Obras Publicas e o officio do consulado do Brazil em Malta ;

Ao director geral de Industria e Commercio devidamente informados, os memoriaes descriptivos de «Um novo filtro portatil para agua, denominado Filtro Amazonia» e do «Uma massa de trigo cozido e moido», para que pediram privilegio, respectivamente, G. Deffner & Comp. e Camel Dib Omsi ;

Ao director geral de Obras e Vição da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o officio do inspector de Esgotos, que acompanhou o officio n. 1.808, de 29 de novembro ultimo, daquella Directoria.

— Solicitaram-se providencias :

Ao juiz da 4ª Prator a Civil, no sentido de serem fornecidos, pelo escriptivo, até o quinto dia depois de cada quinzena, todos os mappas de que necessita a Secção Demographica desta directoria geral, para publicação dos boletins de estatística demographo-sanitaria, de accordo com os avisos-circulares de 3 de julho de 1903 e 31 de março de 1905, deste ministerio ;

Ao inspector geral de Esgotos da Capital Federal, afim de que sejam promptamente attendidas as requisições que dos proprietarios das casas do morro do Salgueiro terão de ser feitas a City ;

Ao director geral de Obras e Vição da Prefeitura do Districto Federal, afim de ser vistoriado por aquella repartição, o predio n. 41, da rua Luiz Gama.

Dia 22

Accusou-se ao Dr. José Albino Cordeiro, director geral, em comissão, do Serviço Sanitario do Estado do Pará, o recebimento do officio-circular, datado de 1 do corrente mez.

— Comunicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos nesta directoria geral, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, para os effeitos de aposentadoria, a primeira inspecção de saude, João Pedro do Nascimento, e a segunda inspecção, José Martins da Costa, Oscar Rodolpho de Araujo e Antonio Gomes Trovão.

— Officiou-se ao Sr. ministro, solicitando autorização para ser concertada a lancha a gazolina da Inspectoria de Saude do Porto de Paranaguá.

— Remetteram-se :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Antonio Corrêa da Silva, José Bento, Dermeval Coelho de Almeida, Pedro Ribeiro da Silva, Ponciano Vallim, Romualdo Pereira da Silva, Tiburcio Bernardo, Francisco Ramalho, Genesio Gomes de Barros, Joventino José Pacheco, Raphael dos Santos e Gonçalo José de Siqueira ;

Ao director de Contabilidade do Ministerio da Marinha e de José Guilherme de Moura ;

Ao director geral dos Telegraphos e de André Martins da Silva ;

Ao director geral dos Correios e de Noemia de Assis ;

Ao director da Estatística Commercial e do Benedicto Leal ;

Ao director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura e de Herculano Sancho da Silva Pedra ;

— Solicitaram-se providencias :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de que compareçam nesta directoria, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, os

funcionarios daquella estrada, José Martins da Costa, Oscar Adolpho de Araujo e Antonio Gomes Trovão, para serem submettidos á segunda inspecção da saude ;

Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, afim de que compareça nesta directoria, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, o funcionario daquella fabrica João Pedro do Nascimento, para ser submettido á primeira inspecção de saude.

Policia do Districto Federal

Por actos de 23 do corrente foram transferidos os commissarios Manoel Alipio Leal (1ª classe), do 7º para o 20º districto policial ; Cicero Accioly (interino de 2ª classe), do 20º para o 7º ; Emygdio Innocencio dos Reis (2ª classe), do 16º para o 19º e Candido Maximo de Lafayette Coimbra, do 19º para o 16º.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 86 — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, por acto de 16 do corrente, resolvi conceder os favores de que trata o decreto n. 4.935, de 4 de maio de 1872, aos seguintes vapores da linha de navegação a vapor para o Brazil Tunch Elye and Company, com sede em Nova York : Skogstad, Melluskin, Oldfield Grange, Kronborg, Jungshaged, Sark, Humarshus, A. Raven, American Transport, Ferrona, Edward Pierce, Cacique, Walter Noyes e Corcovado. — João Pundit Culygeras.

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier :

De quatro mezes, com o vencimento, na forma da lei, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba Alexandre Botelho Seixas, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença ;

De seis mezes, com o vencimento, na forma da lei, ao escriptivo do Posto Fiscal do Alto Parais, em Campinas, Territorio do Acre, Cordolino Cordeiro, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença ;

De 90 dias, com o vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario do Thesouro Nacional Pedro Luz, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença ;

De 60 dias, com dois terços da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional Manoel da Silva Barbosa, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por portaria da mesma data, foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, ao fiscal de clubs para a venda de mercadorias mediante sorteio, Luiz da Silva Pinto, para tratar de seus interesses onde lhe convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra da mesma data, foi concedida a pensionista do Estado D. Candida Machado dos Reis, viuva do capitão-tenente da armada João Francisco dos Reis Junior, licença para residir fóra do paiz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Damasia do Monte Bascos, viuva do mecânico naval Alvaro do Carvalho Bastos, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, procurador de D. Amélia de Castro Bessa de Carvalho e outras, pedindo lhe seja paga a importância do resgate das apólices do empréstimo de 1897, no tanto as certidões que apresenta, visto não ser possível exhibir os originaes das procurações.—De accordo com os pareceres, indeferido.

Alcides de Moraes, pedindo certidão sobre levantamento do dinheiro do cofre de orphãos em nome da menor Emilia.—Satisfaz a exigência dos pareceres.

Anna Ermelinda Botelho de Assis, pensionista da Vição, pedindo pagamento de quota de funeral, que lhe não foi abonada.—Indeferido.

Zeferino Rebelo da Oliveira, pedindo vista do processo de recurso que lhe diz respeito.—Indeferido, de accordo com o parecer.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo aprovação do modelo de bilhetes do plano n. 316.—Approvo.

Pelo Sr. director:

Olivia Figueiredo, pedindo entrega de documentos.—Dirija-se á Directoria da Despeza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 161—Em resposta ao vosso aviso numero 89, de 21 de novembro findo, tendo a honra de declarar-vos que não pôde ser deferida a pretensão do cédulo Simplicio de Assis, domiciliado em Serra Lima, Estado de Mato Grosso, no sentido de lhe ser permittido importar, anualmente, da Republica Oriental do Uruguay, isentas de direitos aduaneiros, até 200 bolsas de sal, de que necessita para alimentação do gado de sua propriedade, porque na legislação fiscal não ha dispositivo algum que o ampare.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 232—Comunicando-vos, por despacho de 13 do corrente, proferido no processo anexo ao vosso aviso n. 818, de 4 de agosto ultimo, resolvi autorizar o pagamento, por cédulo do credito especial de 16:312\$902, abrido pelo decreto n. 12.264, de 15 de novembro findo, a cada um dos auditores de guerra Garcia Dias d'Ávila Pires e Francisco Fernandes Piratinho de Almeida, da quantia de 83\$551, provenientes dos vencimentos que existiam do resgate nos exercícios de 1912 e 1913, rogo vos dignéis de providenciar para que nas folhas do pagamento dos referidos auditores seja feita a devida averbação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 223—Em resposta ao assumpto constante do vosso aviso n. 3.677, de 18 de outubro ultimo, tendo a honra de comunicar-vos haver o Lloyd Brasileiro expellido ordem á sua agencia no Estado do Amazonas no sentido de não ser pela mesma exigida a sellagem dos conhecimentos de embarque de quatro caixões contendo fardamento de aprendizes maritheiros, enviados pela Capitania do Porto daquelle Estado ao Deposito Naval desta capital.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 631—Para que vos dignéis de tomar conhecimento do assumpto e resolver como for de direito, tenho a honra de transmitir o incluso processo referente ao pedido do carteiro de 1ª classe Jeronymo Pereira Filho, no sentido de ser revisto o de sua aposentadoria, afim

de lhe ser assegurada a gratificação adicional de mais 10 % além dos vencimentos que já percebe.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 692—Transmittindo o requerimento em que o carteiro de 1ª classe Ilmorio Fernandes de Almeida Porto pede revisão do processo de sua aposentadoria, anexo, para o fim de lhe ser assegurado o direito a mais 10 % de gratificação adicional, de accordo com o disposto no art. 490 do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, combinado com o n. VII, § 2º, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, visto contar mais de 25 annos de serviço publico, rogo vos dignéis de tomar conhecimento do assumpto e resolver como julgar de direito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 693—Para que esse ministerio se digno emitir parecer a respeito do assumpto, tenho a honra de transmittir-vos o incluso requerimento da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, construtora da de Itapura e Corumbá, de 4 de outubro ultimo, em que pede isenção de direitos aduaneiros para o material constante da relação junta, já despachado, mediante termo de responsabilidade, pela Alfandega de Santos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. prefeito de S. Paulo:

N. 23—Em resposta ao vosso officio n. 1.187 de 13 de novembro proximo findo, communico-vos que este Ministerio aceita o preço de 300\$ por metro quadrado do terreno de propriedade da União sito á Avenida S. João, nessa capital, conforme já declarou á Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado, approvando a minuta do contracto enviado pela mesma repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1916

Sr. director Geral de Contabilidade do Ministerio da Vição e Obras Publicas:

N. 300—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 402, de 31 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 7 de outubro findo, autorizar o recebimento no Thesouro Nacional, das quotas, na importância de 23\$666 mensaes, com que deverá continuar a contribuir para o montepio, o engenheiro ajudante da commissão fiscal das Obras do Porto do Para, Manoel Antonio de Moraes Rego, a partir de janeiro, inclusive, do corrente anno.

—Sr. fiscal das Loterias:

N. 376—Em resposta ao vosso officio n. 67, de 30 de novembro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data o de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do vigente, se declara á Delegacia Fiscal no Maranhão que, por illegal, não pôde ser permittida a pratica seguida pelo agente da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, naquelle Estado, do desdobramento dos bilhetes das referidas loterias.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 374—Comunico-vos, para os devidos fins, que nesta data e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do vigente, fica a Delegacia Fiscal em Pernambuco, autorizada a fazer entrega do deposito da Sociedade Anonyma de Peculios e Rendas por Mutualidade «A Americana», a que vos referis no officio n. 613 de 18 de novembro proximo findo, depois que os liquidatarios exhibirem novo alvará em que venham consignados poderes expressos para receber e dar quitação.

—Sr. de c. a. o fiscal no Maranhão:

N. 117—E de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do vigente, proferido no processo a que se acha anexo o officio da fiscalização das loterias n. 67, de 30 de novembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que, por illegal, não pôde ser permittida a pratica do desdobramento dos bilhetes da Companhia de Loterias Na ionaes do Brazil, adoptada pelo agente da mesma companhia, nessa capital.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 307—Em solução ao assumpto do vosso officio n. 248, de 4 de outubro ultimo, em que communicas e submetteis á approvação o acto pelo qual nomeastes Affonso Telles do Nascimento para exercer interinamente o logar de agente fiscal de impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do mez corrente, que tal acto não pôde ser approved em vista do disposto no art. 111, § 2º, do regulamento anexo ao decreto numero 11.931, de 16 de janeiro do corrente anno, que determina que nos casos de que se trata a nomeação deve recabar em um dos candidatos approved no concurso a que se refere a ordem desta directoria n. 136, de 18 de maio ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 158—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 92, de 18 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Lucien Goldstein, commerciante estabelecido na cidade de Jacaré-sinho, nesse Estado, do acto dessa delegacia mantendo o da collectora da referida cidade que impoz ao recorrente a multa de 400\$, por infracção do art. 63 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 311—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do vigente, proferido no incluso processo, a que se acha anexo o officio da Inspectoria de Seguros n. 613, de 18 de novembro proximo findo, resolveu autorizar-vos a fazer entrega da caução de 100:000\$, em apólices, effectuada pela sociedade anonyma de peculios por mutualidade A Americana, com séde nessa capital, para garantia de suas operações, depois que os liquidatarios exhibirem novo alvará, em que venham consignados poderes expressos «para receber e dar quitação».

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 418—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 130, de 30 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em Pelotas, da decisão da alfandega da mesma cidade multando o comandante do vapor nacional *Itaíba*, por infracção do art. 316, § 6º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu, por despacho de 24 de novembro proximo findo, não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada daquelle alfandega.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 871—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita

Publica com o vosso officio n. 645, de 30 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da diferença entre os direitos integrais que pagou pelo material despachado na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 17.065, de abril do corrente anno, e a taxa reduzida de que a mesma goza, ~~ex-ai~~ da alinea II do art. 2.º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3.º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

N. 872 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 722, de 24 de novembro proximo findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da diferença entre os direitos integrais que pagou pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 40.192, de setembro de 1915, e a taxa reduzida de que trata o art. 2.º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3.º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

N. 873 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 413, de 5 de outubro ultimo, relativo aos abaixo-assignados dos commerciantes e fabricantes da cidade de Ribeirão Bonito e Districto de Paz de Pyramboia, em que solicitam a passagem dessas localidades da 22.ª circumscripção, com sede em Sorocaba, para a 26.ª com sede em Botucatu, resolveu, por despacho de 16 do corrente, que os peticionarios devem se dirigir a essa delegacia, que tem competencia para resolver o assumpto, em face do disposto nos arts. 112 e 132 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro deste anno.

N. 874 — Devolvendo, incluso, o processo encaminhado com o vosso officio n. 199, de 22 de março ultimo, e referente ao recurso interposto por M. Senin & C. do acto dessa delegacia que julgou procedente a multa de 750\$ imposta aos recorrentes pela inspeccoria da Alfandega de Santos, em face dos autos de infracção e apprehensão lavrados pelo agente fiscal Alcebiades Azambuja contra as firmas A. Queiroga & C. e Pinto & C, em virtude de ter o referido funcionario encontrado em seus estabelecimentos commerciaes charutos da marca «Ruy Barbosa» insufficientemente sellados, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 21 de novembro proximo findo, recomendar a essa delegacia que providencie no sentido de ser pela alludida alfandega lavrado um novo auto complementar do primeiro, nos termos do art. 154, §5.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro deste anno, visto haver sido verificado pela commissão incumbida do exame comparativo da escripta fiscal e geral do estabelecimento dos recorrentes que, além da contravenção por que respondem, os infractores cometeram falta differente, qual a do art. 21 combinado com o art. 123, alinea V, letra d, do regulamento anexo ao decreto n. 5.899, de 10 de fevereiro de 1906, juntamente com Arnaldo Cancis, e mais ainda a irregularidade da venda ou cessão de estampilhas do imposto de consumo, como tudo se constata no termo de fls. 60 e 61, o auto complementar de fls. 62 e 63, lavrados pela alludida commissão.

Outrosim vos declaro, nos termos do citado despacho, que o Sr. ministro, annullando a decisão da alfandega que deu causa ao recurso, resolveu determinar que a mesma al-

fandega assigne aos recorrentes prazo para a defesa quanto ao facto de haver sellado insufficientemente os seus productos, de que trata o termo alludido de fls. 60 e 61 e relatório de fls. 55 e 56, proseguindo nos demais termos do processo, até seu julgamento de accordo com as novas provas, tendo muito em vista o disposto nos arts. 160 e 162 do regulamento do consumo em vigor.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 103 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 63, de 12 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Amelio de Azavedo Barreto da decisão dessa delegacia mantendo a da Collectoria de Marim, nesse Estado, que impoz ao recorrente a multa de 150%, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 104 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 89, de 23 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por José Alcei Leite da decisão da alfandega desse Estado mantendo classificar no art. 1.009 da tarifa em vigor, para pagamento de direitos *ad-valorem* na razão de 15 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 279, do corrente anno, para pagar 8 % calculados sobre o valor da factura consular, art. 380 da tarifa, resolveu, por acto de 17 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em apreço bem classificada pela alfandega recorrida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1916

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.035 — Sendo a sede actual da Collectoria das Rendas Federaes do Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, na estação de Monerat, solicito vossas providencias para que, de futuro, seja observado esse endereço nas remessas dos sellos que a repartição a vosso cargo tenha de effectuar com destino áquella estação fiscal.

Portarias

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo presente o relatório do 1.º escripturario do mesmo Thesouro José Adolpho Pereira de Amarante Junior, sobre a inspeccão a que procedeu na Collectoria das Rendas Federaes do Carmo e Sumilouro, recommenda ao respectivo collector:

a) que observe e faça observar na escripturação do Caixa Geral o modelo das instrucções vigentes, discriminando a receita e despesa com ordem e clareza e tendo em vista o disposto no art. 50 das mesmas instrucções;

b) que adquira os livros de que tratam os arts. 44 e 195 do Regulamento do imposto do consumo, providenciando no sentido de serem os mesmos escripturados a partir de janeiro deste anno;

c) que adopte um novo livro para o registro mensal dos balancetes, visto não se prestar para esse fim o livro aproveitado;

d) que faça sempre os pedidos de estampilhas do imposto de consumo com a devida antecedencia, a fim de não ficar a Collectoria

com falta de taes estampilhas, como foi encontrada;

e) que promova a cobrança immediata do sello dos livros especiaes das fabricas de productos tributados, na forma do n. 2, § 2.º, da tabella B do Regulamento do sello em vigor e de accordo com a alteração orçamentaria, visto só estarem isentos do sello os livros de *tablo* ou os *livros-guia*, mencionando no artigo 66 do Regulamento do imposto de consumo;

f) que providencie no sentido de ser mudada a Collectoria para um ponto central da cidade e mantida com melhor cuidado e asseso a sua installação.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o relatório apresentado pelo 1.º escripturario do mesmo thesouro José Adolpho Pereira de Amarante Junior, sobre a inspeccão a que procedeu na Collectoria Federal de Itacocara, Estado do Rio de Janeiro, recommenda ao respectivo collector:

a) que faça aquisição dos livros de que tratam os arts. 44 e 177 do regulamento do imposto do consumo, providenciando no sentido de ser o do modelo VIII escripturado a partir de janeiro do corrente anno;

b) que recolha aos cofres da Collectoria as importancias de 50\$, diferença do imposto sobre os seus vencimentos em março proximo passado e 61\$320, diferença de porcentagens retira-las a maior em abril subsequente.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o relatório do 1.º escripturario do mesmo thesouro José Adolpho Pereira de Amarante Junior, sobre a inspeccão a que procedeu na Collectoria das Rendas Federaes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, recommenda ao respectivo collector:

a) que faça diariamente o lançamento das vendas de estampilhas, quer do sello adhesivo quer do sello de consumo, cessando assim a pratica do registro pela somma total de cada dia;

b) que faça aquisição dos livros de que tratam os arts. 44 e 46 das instrucções em vigor, providenciando para que sajam os mesmos escripturados a partir de janeiro do corrente anno.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, á vista do que expõe o 1.º escripturario do mesmo Thesouro José Adolpho Pereira de Amarante Junior, no relatório sobre a inspeccão a que procedeu na Collectoria Federal de Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro, recommenda ao respectivo collector:

a) que recolha á Casa da Moeda as estampilhas de consumo que não tem mais applicação;

b) que não faça pedidos de sellos de consumo enquanto não estiver esgotado o stock actual da Collectoria;

c) que faça aquisição do livro de escripturação dos empréstimos do cofre de orphãos.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o relatório apresentado pelo 1.º escripturario José Adolpho Pereira de Amarante Junior, sobre a inspeccão a que procedeu na Collectoria Federal do Santo Antonio de Padua, recommenda ao respectivo collector a observancia do art. 50 das instrucções em vigor e a substituição do livro do registro de balancetes por um outro de menor formato.

Requerimento despachado

A. Teixeira & Alves. — Provem haver effectivamente surtido as fabricas exhibindo os respectivos recibos.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1916

D. Eugénia Magalhães Pereira da Silva e outras, pedindo pensões do montepio. — Reconheça a firma dos signatarios dos documentos de fls. 8 e 9.

Euclydes da Costa Soares, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Decidi-se á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.827 — Ao Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o transporte para oito volumes.

N. 1.828 — Ao Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional em S. Paulo, communicando ter requisitado á Estrada de Ferro Central do Brazil o transporte de oito volumes contendo impressos destinados áquella repartição.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente, em 23 de dezembro

Ministerio da Fazenda :

Officio n. 1.401, de 30 de novembro, do Tribunal de Contas, pagamento de 333\$300 á Casa Lenzinger.

Restituição de 329\$219 a Marciano de Aguiar Moreira.

Officio n. 103, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 14 de agosto, pagamento de 451\$873 a Luiz Frederico Coleceira.

Pagamento de 472\$910 a Francisco Meira.

Exercícios findos :

405\$210, a Pompeu de Andrade Lellis ;

416\$7699, a João Alonso Furtado Memória ;

328\$, a João Alves da Silva Ramos ;

269\$032, a João Alves do Souza Firmo Junior ;

91\$123, a João Baptista Ferreira ;

219\$301, a João Barbosa Ribeiro Vianna ;

480\$, ao mesmo ;

153\$710, a Theresiano Pereira.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.003, de 30 de novembro, pagamento de 4.800\$ a A Fornecedor, de fornecimentos feitos á Prefeitura do Alto Purús ;

N. 4.139, de 12 de dezembro, pagamento de 23\$500 á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, de transportes em setembro ;

N. 4.192, de 16 idem, pagamento de 23\$370 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos.

— Ministerio da Marinha—Avisos :

N. 4.077, de 30 de novembro, pagamento de 16.702\$096 á Imprensa Naval ;

N. 4.160, de 13 idem, pagamento de 12.027\$920 a José Silva & Comp., de fornecimentos.

— Ministerio das Relações Exteriores—Avisos :

N. 318, de 15, pagamento de 3.173\$200 á casa Lenzinger, de fornecimentos á Secretaria da Junta Internacional de Jurisconsultos.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 4.091, de 7, pagamento de 12.290\$159, a diversos, de fornecimentos á Estrada do Ferro do Rio do Ouro ;

N. 4.251, de 13, pagamento de 133\$, a Vilas Boas & Comp., de fornecimentos á Reparação de Obras Publicas, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

65ª sessão, em 23 de dezembro de 1916

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.149—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Theodorino Pimenta; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.151—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, o paciente Joaquim Machado Junior; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.152—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Arthur Pattetucci; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Deu-se provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, conceder a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

Usou da palavra pelo paciente o advogado Dr. Alberto de Carvalho.

N. 4.153—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrentes, os pacientes Francisco Gomes Vianna Ferraz e José Maria dos Santos Ryvots; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.143—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; impetrantes, os pacientes Americo José Ribeiro e Antonio Simpicio da Costa.—Convertou-se o julgamento em diligencia afim de se solicitar em informações da Camara respectiva, e os livros das actas, para a proxima sessão, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, que não conhecia do pedido.

Recurso criminal

N. 323—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, Arthur Gerencio do Passo.—Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro procurador geral da Republica, que pediu vista dos autos.

Agravo de petição

N. 2.173—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; agravante, D. Alice Rodrigues Laves Saabra; agravado, o Juizo Federal da Segunda Vara.—Deu-se provimento ao agravo para julgar competente o Juizo Federal, contra o voto do Sr. ministro Manoel Murinho.

Appellações civis

N. 2.462—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs.

ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.—Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Canuto Saraiva, Pedro Lessa e Guimarães Natal.

N. 2.467—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.—Identica decisão á da appellação civil numero 2.462.

N. 2.473—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Miguel Barbosa.—Identica decisão á da appellação civil n. 2.462.

N. 2.474—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Miguel Barbosa.—Identica decisão á da appellação civil n. 2.462.

N. 2.478—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.—Identica decisão á da appellação civil n. 2.462.

N. 2.603—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, A. Thom.—Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Pedro Lessa, Pedro Mibielli, Godofredo Cunha e Manoel Murinho.

Revisão criminal

N. 1.758—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; peticionario, José Caravelli.—Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Encorrou-se a sessão ás 16 horas e meia. No impedimento ocasional do Sr. substituto, o chefe de secção Theophilo Gonçalves Pereira.

Audencia em 23 de dezembro de 1916

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO MIBIELLI

Foram publicados os seguintes feitos:

Aggraves de petição

N. 2.167—Districto Federal—Aggravante, a Sociedade de Seguros, Peculios e Rendas «A Victoria»; agravado, João Prothasio Cajueiro.—Negou-se provimento ao recurso.

Carta testemunhavel

N. 1.954—Rio Grande do Sul—Embargante, Pedro José Woelger; embargado, o Superior Tribunal de Justiça do Estado.—Desprezaram-se os embargos.

Recursos extraordinarios

N. 778—Rio de Janeiro—Recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrido, Antonio da Costa Miranda.—Não conheceram do recurso.

N. 991—Districto Federal—Recorrentes, os maiores puberes e impuberes Daniel o Maximino, filhos do finado Daniel Antunes Garcia; recorrido, o inventariante dos bens do finado.—Não se conheceu do recurso.

Appellações cíveis

N. 1.531—Distrito Federal—Embargante, a União Federal; embargado, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti. — Desprezaram-se os embargos.

N. 1.574—Paraná—Embargante, Elisão de Siqueira Pereira Alves; embargada, a União Federal. — Desprezaram-se os embargos.

N. 1.706—Paraná—Appellado, João Luiz Gago; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento à appellação.

N. 1.734—Paraná—Embargante, Domingos Antonio da Cunha; embargada, a União Federal. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.515—Espírito-Santo—Appellantes, o Estado do Espírito-Santo e a Prefeitura Municipal; appellado, João Aprigio Aguiar. — Deu-se provimento à appellação.

N. 2.535—Maranhão—Appellantes, bacharel Jeorgiano Horacio Gonçalves e outros; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento à appellação.

N. 2.550—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Zacarias Vieira Motta. — Negou-se provimento à appellação.

Revisão criminal

N. 1.593—Capital Federal—Peticionario, Antonio Ribeiro da Silva Braga. — Negou-se provimento ao recurso.

No impellimento occasional do sub-secretario, o chefe de secção Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 23 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIU INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 1.863.—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Gustavo do Moraes. — Foi denegada a sultura, unanimemente.

N. 1.864.—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João Pedro Valentim. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de pedirem novas informações, do Sr. Dr. juiz do direito da 3ª Vara Criminal.

N. 1.865.—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Daniel Franco de Assumpção. — Foi denegada a sultura, unanimemente.

N. 1.866.—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Evaristo Fomi. — Não tomaram conhecimento, finalmente do pedido, unanimemente.

N. 1.867.—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Antonio Lopes Vieira, Americo de Souza, Laurindo José da Costa e Mario Galli. — Concederam a ordem para presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.868.—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Olimpio do Abreu Leite. — Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. juiz do direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.869.—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, José Francisco Pereira (menor). — Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.870.—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Octavio Nobrega Ferreira ou Octavio Nobrega. — Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. chefe de Policia, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 275.—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, Augusto do Nascimento. — Recorrido, Dr. juiz do direito da 3ª Vara Criminal. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.670.—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Antonio Alves dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.721.—Relator, o Sr. desembargador, Francellino Guimarães; appellante, Anad Acm; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.730.—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, João da Costa; appellada, a Justiça. — Deram provimento para reduzir a pena ao minimo do art. 303 do Código Penal, unanimemente. Foi voto vencido na preliminar na prescrição o do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 1.748.—Relator o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Manoel Gonçalves; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.788.—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Manoel Ferreira Bello; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.939.—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Antonio da Rocha; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

— Também foram julgados em sessão secreta os recursos crimes ns. 394 e 397 e as appellações crimes ns. 1.757 e 1.965.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

N. 1.896.—Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Ns. 1.630, 1.929, 1.659 e 1.828 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.992, 2.037, 2.011, 2.013, 2.021, 2.036, 1.663, 1.974, 1.982, 1.985, 1.987, 1.989, 1.996, 1.099, 2.003, 2.008, 2.012, 2.014, 2.035, 2.042, 2.060 e 1.690.

ACORDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

Ns. 1.670, 1.721, 1.806, 1.939 e 1.933.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para reunidas no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade n. 876, embargante Luiz da Silva Quintaes, embargado Arthur Carlos do Araujo Campos; n. 695, 1º embargante Dr. Francisco de Paula Valladares, 2º embargante D. Maria Emilia Fialho (representada hoje pelos seus herdeiros habilitados Dr. Alberto Filho e outros), embargados os mesmos; n. 1.240, 2º embargante João José de Araujo Gomes, 2º embargante J. Pereira & Comp., embar-

gados os mesmos; embargos de declaração n. 1.543, embargantes José Joaquim Fernandes de Almeida e sua mulher, embargado J. Maceira; embargos de nullidade n. 1.584, embargante João Gonçalves do Nascimento; embargado José Garcia dos Santos; n. 1.628, embargantes Joaquim Cardoso & Comp.; embargados J. Ferreira de Azevedo & Comp.; n. 1.631, embargante Adriano Pereira Rodrigues, embargados Nascimento & Rodrigues; n. 1.669, 1º embargante Felippa Nazario Teixeira, 2º embargante Dr. João do Nascimento Guedes, embargados os mesmos; n. 1.730, embargante Francisco Pires Moreira, embargados E. Satto Maior & Comp.; n. 371, embargante D. Isabel Chesneau, embargados Pedro de Schopper e sua mulher; n. 916, embargante Canuto de Souza Guimarães, embargado Diogo Leivas, inventariante e testamenteiro do finado Manoel da Silva Lessa; embargos infringentes n. 1.309, embargante Dr. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira, embargada baroneza do Itapaba; embargos de nullidade n. 934, embargantes Seraphim do Amaral e Manoel Pinto Ratto, embargados Francisco Rodrigues de Souza e sua mulher; embargos de declaração; n. 1.275, embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; embargado, José Maria Fernandes; n. 1.397, embargante, Antonio da Silva Santos; embargado, Accacio da Costa Abreu; embargos de nullidade; n. 1.479, embargantes, José Constant & Comp. e Gaspar Ribeiro & Comp.; embargados, os mesmos; n. 1.414, embargante, D. Deslinda Ferreira de Andrade Maia, viuva e tutora de seus filhos menores impuberes; embargado, Alexandre José Gonçalves; n. 1.221, embargantes, coronel Alfredo Fausto do Sampaio Ribeiro e Francisco de Paula Rodrigues Teixeira; embargado, tenente-coronel, Dr. Innocencio Velloso Pederneras; n. 1.406, embargante, Antonio Ferreira de Oliveira Amorim como cabeça de casal; embargada, a Fazenda Municipal; n. 1.588, embargante, Francisco Germano Barreira; embargado Antonio Pedro Moreira; n. 1.772, embargante D. Francisca Iglesias Guimarães, embargados, Antonio José Fernandes de Mattos e sua mulher; n. 434, embargante, Banco Nacional Brasileiro; embargado o Banco Commercial do Rio de Janeiro e outro; numero 617, embargante, o Banco do Brazil; embargado, Eduardo de Araujo & Comp.; cessionario da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; n. 972, embargante, José Modesto Bezerra Cavalcanti; embargado José Joaquim de Castro Afilhado e sua mulher; n. 848, embargante, Firmino Francisco Lopes; embargado, Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; n. 1.387, embargante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; embargado, Dr. Octavio Severo.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 23 de dezembro de 1916.—O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes ns. 1.663, appellante, a Justiça; appellado, Maximiano Manoel Francisco Alves; 1.699, appellante, Benoit Corrêa de Mello; appellada, a Justiça; 1.954, appellante, Felix José dos Santos; appellada, a Justiça; 1.982, appellante, Arcelino Barres Pereira; appellada, a Justiça; 1.983, appellante, Daniel Gonzalez; appellada, a Justiça; 1.987, appellante, a Justiça, por seu promotor; appellada, Maria Rita dos Santos; 1.989, appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellado, José Marinho Pereira da Silva; 1.992, appellante, José Scardino; appellada, a Justiça; 1.996, 1º appellante, Ilono Spina; 2º appellante, Pedro Paulo da Costa; appellada, a Justiça; 1.998, appellante, a

Justiça, por seu promotor adjunto; appellada, Maria Lina; 2.003, appellante, Arthur do Nascimento; appellada, a Justiça; 2.007, appellante, Jorge Pereira de Avellar; appellada, a Justiça; 2.008, appellante, Carlos Dias; appellada, a Justiça; 2.011, appellante, a Justiça; appellado, Antonio Marinho; 2.012, appellante, Candido Martins; appellada, a Justiça; 2.013, appellante, a Justiça; appellada, Adelaide Maria da Conceição; 2.014, appellante, Antonio Gomes; appellada, a Justiça; 2.021, appellante, Antonio José do Souza (vulgo Grillo); appellada, a Justiça; 2.033, appellante, Vicente Lombardo; appellada, a Justiça; 2.036, appellante, Dolores Pereira da Silva; appellada, a Justiça; 2.042, appellante, Elysen Costa; appellada, a Justiça; 2.030, appellante, João Gumerindo Cruz; appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 27 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 23 de dezembro de 1916. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official *Elpídio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação na forma abaixo

O Dr. Eliezer Garson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Resíduos nesta Capital Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias, virem ou llole conhecimento tiverem que por parte do João Manoel de Carvalho, testamenteiro, inventariante do espólio de Antonio Manoel Fernandes da Silva, representado por seu bastante procurador o advogado Carlos Oliveira me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Excelentissimo Senhor Doutor juiz de direito da Provedoria e Resíduos. Diz João Manoel de Carvalho inventariante do espólio de Antonio Manoel Fernandes da Silva, que tendo o testador deixado legado de dinheiros á diversos, inclusive quinhentos mil réis, a cada um dos irmãos do Antonio Manoel Fernandes das Freitas sem declarar quantos são os seus nomes e residências, mas por informações, sabendo o supplicante que existe alguns na Republica Portuguesa, por isso para cumprir a disposição testamentaria, requer a Vossa Excellencia digno-se mandar passar e lites de citação aos interessados, para dentro do prazo de noventa dias se habilitarem, afim de receber os seus legados. Pode deferimento. Rio, seis de dezembro de mil novecentos e doze. — Carlos Oliveira, advogado. Tem collada e inutilizada uma estampilha de trezentos réis. Tendo sido proferido na dita petição o despacho seguinte: Despacho. — J. S. M., em termos. Rio, sete, doze, novecentos e doze. E. Tavares. Em virtude do que pelo presente cita e chama a todos os interessados inclusive os irmãos do dito finado para virem neste Juizo sito á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois habilitarem-se para receberem os legados deixados pelo finado Antonio Manoel Fernandes da Silva, tudo de accordo com a petição retro transcripta. E para que chegue a noticia a todos mandon passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, deste Juizo que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos do inventario que se acham em poder e cartorio do escrivão do Primeiro Officio, sito á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e dous de dezembro de mil novecentos e dezesseis. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — *Eliezer Garson Tavares*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de L. Soares Figueiras

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino communica aos credores da fallencia de L. Soares Figueiras, que a assemblea foi adiada para o dia 5 de dezembro proximo, ás trezo horas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de J. Cactano de Oliveira, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Edward Ashworth & Companhia, ex-syndicos e liquidatarios da fallencia de J. Cactano de Oliveira, lhe foi dirigida uma petição, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de J. Cactano de Oliveira, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos e liquidatarios Edward Ashworth & Companhia, se acham em cartorio, á sua disposição durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar se passaram este o outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de dezembro de mil novecentos e doze. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Nobre Vianna, sua mulher e outro, no executivo hypothecario que lhe move dona Laura Clementina de Souza Mursa, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Dona Laura Clementina de Souza Mursa o executados Antonio Nobre Vianna, sua mulher e outro, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de terceira praça, com o prazo o abatimento legais, visto não ter havido licitantes para a segunda praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia quatro de janeiro de mil novecentos e doze até ás 12 horas, após a audiencia do estylo, no Forum á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Antonio Nobre Vianna, sua mulher e outro, no executivo hypothecario que lhes move D. Laura Clementina de Souza Mursa, os quaes constam da avaliação junta

aos autos, que é do teor seguinte: Avenida sita á rua Fonseca Telles, numero vinte e dous, antigo oito, freguezia de S. Christovão, constituída por dez casinhas torrees abaixo discriminadas: A casinha de numero um tem na frente uma porta e uma janella, beirada saliente e coberta com telhas de calha, dividida em sala e quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada, medindo de frente tres metros e noventa centímetros por cinco metros e oitenta centímetros de fundos. Esta casinha é edificada do lado de um galpão que serve de coiteira, abaixo descripto, sendo sua construção de frontal o estuque. As casinhas sob os números VI, VII, VIII e IX são edificadas mais para os fundos do terreno, formando um só grupo, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella, portadas de madeira, beirada saliente, cumieira corrida e coberta com telhas de calha, consistindo as divisões de cada uma em sala e quarto, forrados e assoalhados, com excepção da de numero IX, que é sem forro; fronteiros a esta ala existem pequenos e toseos compartimentos de madeira que servem de cozinha. Esta ala de casinhas mede de frente quatorze metros e dez centímetros de fundos, sendo a construção de frontal de tijolos e estuque. As casinhas números X, XI, XII e XIII são edificadas no lado opposto ás acima descriptas, formando tambem uma outra ala tendo a do numero dez, na frente, tres portas e uma janella, beirada saliente e coberta com telhas de calha, estando dividida em dous quartos, uma sala e W. C. parte forrada e assoalhada e parte sem forro; esta casinha mede de frente onze metros e sessenta centímetros por tres metros e oitenta e cinco centímetros de fundos, sendo sua construção de frontal de tijolos e estuque. As casinhas números XI, XII e XIII formam uma outra ala, tendo as de números XI e XII, na frente, duas janellas e uma porta, portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas de calha, e a de numero XIII duas portas, portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telha de calha. Esta ala mede de frente vinte metros inclusive a parte, que tambem forma a parede lateral da casinha numero XIV por quatro metros de fundo, estando dividida em compartimentos assoalhados, forrados e alguns em telha vã. A construção destas casinhas é de frontal de tijolo e estuque; a casinha numero XIV tem a frente em sentido paralelo á via publica, tendo na frente duas portas e uma janella, portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas de calha, formando dous compartimentos assoalhados e sem forro, além de um, onde existe W. C. Esta casinha mede de frente quatro metros e quarenta centímetros por cinco metros e setenta centímetros de fundos, sendo a construção de frontal de tijolo e estuque. Pouco afastado desta casinha existe um barracão de madeira coberto de zinco, assoalhado e sem forro, dividido em dous compartimentos, tendo ao fundo um toco telheiro. Este barracão mede de frente dous metros e sessenta e cinco centímetros por seis metros e dez centímetros de fundos. Adeante deste barracão o fronteiro á ala cima descripta encontra-se uma cobertura com telhas de calha sob a qual existem tanques para lavagens e caixa para agua. Todas estas casinhas estão em soffivel estado de conservação não tendo nenhuma dellas o pé direito da lei. Ainda no terreno existe um galpão com telhas nacionaes, tendo em volta anteparas de madeira, construido de pilastras de tijolos e esteios de madeira, estando o solo calçado a alvenaria o dividido em baias. Este galpão mede dezoito metros e setenta centímetros do comprimento por oito metros e trinta e cinco

centímetros de largura. A esquerda de quem entra no extremo da parte plana, existe uma pedreira já explorada, occupando uma regular área do terreno. Sob o numero trinta da dita rua Fonseca Telles e na mesma área de terreno foi edificado um estabulo, tendo a fachada levantada no alinhamento, no qual existe quatro portadas de cantaria, platibanda coberta com telhas francezas, formando a parte da frente um pateo ladrilhado e forrado e para os fundos uma área toda cimentada com estrado de madeira e baias, sendo a construção da frente de pedra, cal e tijolos e o restante de pilares de tijolos, anteparas de madeira e madeiramento de Riga, em bom estado de conservação. A área de terreno em que estão edificadas as casas e bemfeitorias descriptas é em parte plana e em parte morro acima e está na linha da rua, parte dividida com muro de vez de tijolo com dous vãos de entrada e parte com a fachada do estabulo, sob numero trinta, medindo de frente quarenta e quatro metros, confrontando pela esquerda com propriedades de quem de direito, por onde está dividido com muros, cercas de madeira, zinco, etc., pelos fundos parte com a rua Fraga e parte com terrenos dos predios da rua Dona Candida Lopes Ferraz, limitando tambem com terrenos dos predios da rua Fonseca Telles, até ao numero sessenta e dous, prolongando-se então novamente até ao alinhamento da dita rua Fonseca Telles, seguindo depois com a extensão de cento e sessenta e sete metros até ao limite do predio do numero cento e vinte. As casas descriptas, bemfeitorias, pedreira e a área de terreno descripta que é foreira ao Hospital dos Lazares deiram o valor de sessenta contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a quarenta e oito contos de réis, preço por que vão os bens a esta terceira praça. — E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Caso não haja licitantes para esta terceira praça, serão os bens vendidos em leilão a quem mais der. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de dezembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subescrevi no impedimento occasional do escrevão. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). Pelo escrevão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Sá & Caldeira)

AVISO AOS CREDITORES

O escrevão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Sá e Caldeira que a assemblea foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916. — Pelo escrevão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios á rua Dr. Felix da Cunha ns. 102, 104, 106, 112, 114 e 116, penhorados pelo Dr. João Victorio Parelo Junior a D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento ti-

verem, que no dia 23 de dezembro de 1916, ás 13 e meia horas, logo depois da audiencia do costume ás portas do Forum, á rua Meneses Vieira n. 132, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os predios e terrenos avaliados em 19:750\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Dr. Felix da Cunha n. 102, com jardim á frente, dividido da rua por baldramez e pilastras de tijolos com portão e gradil de ferro, tendo na fachada, dous mozzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro com escada e patamar cimentado, portadas de madeira, do platibanda e coberto com telhas francezas. A construção é de vez de tijolos, com paredes divisorias de estuque e as lateraes de meiação, achando-se dividido em duas salas, corredor e quatro quartos forrados e assoalhados; área coberta e descoberta, seguindo-se o puxado com cozinha de accordo com as posturas em vigor. No quintal, que é todo cimentado e murado, pequena meia agua, abrigando privada e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,40 por 14^m,70 de fundos, medindo o puxado 3^m,75 por 2^m,45. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6^m,49 por 21^m,45 de fundos. A este terreno e predio damos o valor de 8:000\$, e como a execução só se refira á metade deste immovel, corresponde a mesma a 4:000\$000. Predio assobradado sito á rua Dr. Felix da Cunha n. 104, com jardim á frente, dividido da rua por baldramez e pilastras de tijolos, com portão e gradil de ferro, tendo na fachada dous mozzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro com escada e patamar cimentado, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas; é de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque e as lateraes de meiação e achando-se dividido em duas salas, corredor e quatro quartos forrados e assoalhados, área coberta e assoalhada, seguindo-se o puxado com cozinha de accordo com as posturas em vigor. No quintal, que é todo cimentado e murado, pequena meia agua abrigando privada e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,45 por 14^m,70 no corpo principal e medindo o puxado 3^m,75 por 2^m,45. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6^m,45, por 21^m,55 de fundos. A este terreno e predio damos o valor de 8:000\$, e como a execução só se refira á metade deste immovel, corresponde a mesma a 4:000\$000. Predio assobradado sito á rua Felix da Cunha n. 106, com jardim á frente, dividido da rua por baldramez e pilastras de tijolos com portão e gradil de ferro, tendo na fachada dous mozzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro com escada e patamar cimentado, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. A construção é de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque e as lateraes de meiação achando-se dividido em duas salas, corredor e quatro quartos forrados e assoalhados, área coberta e assoalhada, seguindo-se o puxado com cozinha de accordo com as posturas em vigor. No quintal, que é todo cimentado e murado, pequena meia agua, abrigando privada e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,30, por 14^m,70 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 3^m,75 por 2^m,45. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6^m,30 por 21^m,65, de fundos. A este terreno e predio damos o valor de 8:000\$000, e como a execução só se refere á metade deste immovel, corresponde a mesma a 4:000\$. Predio terreo sito á rua Dr. Felix da Cunha n. 114, formando esquina com a ala da avenida sem placa numerica, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta com portadas de madeira em forma de chalet e coberto com te-

lhas francezas tendo na face lateral esquerda tres janellas de peitoril que deitam para a avenida. As dimensões consistem em corredor de entrada cimentado e tres quartos forrados e assoalhados. O predio mede de frente 6^m por 9^m,10 de fundos, tendo o terreno as mesmas dimensões por ser todo occupado com a edificação e do vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque a lateral direita e fundos de meiação. A este predio e terreno damos o valor de 4:500\$, e como a execução só se refira á metade, corresponde a mesma 2:250\$. Predio terreo sito á rua Dr. Felix da Cunha n. 116, sem placa numerica, com terreno ao lado direito, edificado no alinhamento da rua tendo na fachada tres portas, com portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em um armazem ladrilhado e forrado, tendo ao lado direito um puxado com cozinha de accordo com as posturas em vigor. No quintal pequena meia agua abrigando privada, tanque para lavagens e banheiro. O predio mede de frente 6^m por 9^m,10 de fundos, medindo o puxado 2^m,90 por 2^m,30. O terreno do lado que serve de quintal ao predio está todo cimentado e murado, tendo na linha da rua uma porta de madeira, medindo, inclusive a área edificada, de frente 16^m,60 por 9^m,10 de fundos. A construção é de vez de tijolos com as paredes lateraes esquerda e fundos de meiação. Ao terreno e predio damos o valor de 3:500\$, e como a execução só se refira a metade deste immovel, corresponde a mesma em 2:750\$000. Predio terreo sob o n. II da avenida sita á rua Dr. Felix da Cunha n. 112, com a denominação de Avenida Ferreira Leite, tendo na frente uma janella e uma porta, com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas, achando-se dividido em duas salas, corredor e dous quartos forrados e assoalhados, área cimentada e descoberta e cozinha no puxado, tendo no quintal meia agua abrigando tanque para lavagem e privada. Esta casa mede de frente 5^m,27 por 17^m,40 de fundos medindo o puxado 3^m,08 por 5^m,85. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 5^m,27 por 28^m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal toda murada. A construção é de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque e de meiação a lateral direita. A este predio e terreno damos o valor de 3:000\$, e como a execução só se refira á metade deste immovel, corresponde a mesma a 1:500\$000. Predio terreo sob numero XII da avenida sita á rua Dr. Felix da Cunha n. 112, com a denominação de Avenida Ferreira Leite, tendo na frente uma janella de peitoril e uma porta com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e um quarto forrados e assoalhados, área cimentada e descoberta, cozinha no puxado, tendo no quintal pequena meia agua abrigando tanque para lavagens e privada. Esta casa mede de frente 5^m,10 por 13^m,80 de fundos, medindo o puxado 3^m,30 por 2^m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 5^m,10 por 22^m,50 de fundos. A construção é de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque, sendo as lateraes de meiação. A este predio e terreno damos o valor de 2:500\$, e como a execução só se refere á metade deste predio, corresponde a mesma em 1:250\$. Importa a presente avaliação no total 19:750\$. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Estava sellado.) Os referidos predios vão á praça a requerimento do exequente para pagamento da hypotheca, e serão vendidos a quem mais der e maior lance sobre a avaliação, que é de 19:750\$. Quem quizer arrematar os ditos immoveis compareça no lugar, dia e hora designados onde serão elles

vendidos a quem mais dêr e maior lance oferecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de dezembro de 1916. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevo. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Arnaldo Neves & Comp.

AVISO OS CREDORES

De publicação de sen'ença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Arnaldo Neves & Comp., empregarios theatraes, estabelecidos á rua do Passeio n. 38, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Arnaldo Neves & Comp., empregarios theatraes, estabelecidos á rua do Passeio n. 38, nesta cidade, por sentença deste juiz de 7 de dezembro de 1916, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de outubro de 1916. Foi nomeado syndico o credor José Bruno Nunes, residente á rua do Rosario 68, 1º andar, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 8 de janeiro de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 83 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1916. Eu, João Baptista Rello, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De terceira e ultima praça com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 %, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que este edital de terceira e ultima praça, com o prazo de oito dias e novo abatimento de mais 10 % da respectiva avaliação, virem e della noticia tiverem, que findo o dito prazo no dia 4 do proximo mez de janeiro, logo após a audiencia deste juiz, que terá lugar ás 13 horas d'esso dia, o portador dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance oferecer acima da respectiva avaliação que, com o abatimento de mais 10 % fica reduzida á quantia de 28:800\$, o immovel abaixo descripto, penhorado nos autos do executivo hypothecario que D. Aminda Borges do Almeida, neste juiz move a D. Fernanda Pereira Amares, hoje casada com Agostinho Ferreira Chaves e vai á praça para solução do dito executivo: Predio do

sobrado sito á rua Senhor dos Passos n. 166, antigo 172, freguezia do Sacramento desta cidade do Rio de Janeiro, com tres portas, sendo a do centro larga e dando uma das outras entradas independentes aos pavimentos superiores, moinhos de cantaria, edificado no alinhamento; no 1º andar tem tres janellas de saccada, sendo a do centro larga, portadas de cantaria e grade de ferro corrida, tendo o 2º andar a mesma disposição e caracteristicos, platibanda e coberto do telhas francezas. As divisões consistem, no pavimento terreo, em uma loja forrada e ladrilhada, tendo aos funlos, formando pequeno puxado, um compartimento além da area cimentada e compartimento com W.C.; o 1º andar está dividido em vestibulo da escada, duas salas e dois quartos forrados e assombrados, seguindo-se um puxado com cozinha e W.C. cimentados, e estreito terraço com tanque para lavagens; o 2º andar tem igualmente a mesma disposição com excepção do terraço e tanque. O predio mede de frente 5m,50 por 20m,60 de fundos, medindo o puxado 4m,20 de comprimento por 2m,60 de largura, medindo todo o terreno, inclusive a area edificada, de frente 5m,50 por 21,80 de fundos. A construção é de pedra, cal e tijolos, divisórias de estuque, madeiramento de riga, indicando meiação a parede lateral esquerda. A este predio, que carece de pequenos reparos e limpeza geral com a respectiva area do terreno, deram os avaliadores officiaes o valor de 36:000\$000, do qual abatendo-se 20 %, do 1º e 2º abatimentos de 10 % cada um, fica reduzido a 28:800\$000, por quanto vai a esta 3ª praça. Em um officio da Prefeitura Municipal, que se acha junto aos respectivos autos, allega esta ser senhoria directa do terreno do referido predio, tendo por isso direito a haver a importancia do laudemio e dos foros que se acharem em atraso, na forma da lei. E sendo que, quando nesta 3ª praça ainda não haja lançador que cubra o preço da referida avaliação, reduzido a réis 28:800\$, por quanto vai a esta 3ª praça, será o dito predio em acto continuo, isto é, na mesma praça, submettido a leilão e vendido a quem por ella mais der, na forma da lei. Quem o já referido predio pretender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora neste indicados. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente edital e mais dous do igual teor, para serem publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1916. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscreevi, no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916. — Antonio Rello de Paula Araujo.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Washington Cezar & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Washington Cezar & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 8 de janeiro proximo, ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916. — O escrivão, Otávio da Silva Pereira. (.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Agostinho de Souza Marques

AVISO AOS CREDORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior communica aos credores e interessados da massa

fallida de Agostinho de Souza Marques acharem-se no seu cartorio, durante dez dias, as contas apresentadas pelo ex-syndico daquela massa, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 e paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1916. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (.

Comarca de Brotas

Estado de S. Paulo

Edital com o prazo de noventa dias

O Dr. Luiz Soares da Silveira, juiz de direito da Comarca de Brotas, etc. :

Faço saber que por Joaquim Dias de Oliveira me foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Dr. Joaquim Dias de Oliveira, por seu procurador, o advogado infra-assinado—documento numero um.—que a justo titulo é seu e legitimo possuidor de uma parte ideal no immovel denominado «Ribeirão Grande», sito nesta comarca, que se acha em estado de pró-indiviso, o como não lhe convém continuar em communhão com os demais condominios vem pela presente e melhor forma de direito propor-lhes a competente acção na qual, sendo necessario, provará: 1º, que dos autos do partilha amigavel dos bens deixados por Dona Dionysia Maria de Jesus, feita em seguida á sua morte, no anno de mil oitocentos e noventa e quatro consta, além de outras terras, a meiação do sitio «Ribeirão Grande», a que de commun accordo foi dado o valor de tres contos e quinhentos mil réis, como se vê de documento junto sob numero dous; 2º, que D. Dionysia Maria de Jesus era casada com Joaquim Dias Ramos, sendo que ella lhe sobreviveu por muitos annos, e que por morte de seu mar do constituiu-lhe a meiação a parte acima indicada do sitio «Ribeirão Grande», além de outras partes do terras e outros bens, tendo sido a outra metade do referido sitio partilhada entre os herdeiros—documento numero dous; 3º, que entre os filhos deixados pelo casal existia o de nome Maria Dias, casada com Jorge Antonio de Siqueira, a qual 4º, foi aquinhoadada com terras no sitio «Ribeirão Grande» no valor de setecentos e cincuenta e tres mil seiscentos e sessenta e sete réis—documento numero dous; 5º, que a partilha amigavel, junta a este por certidão—documento numero dous—foi homologada por sentença, a qual transitou em julgado—documento numero dous; 6º, que, por escriptura publica, lavrada nas notas do primeiro tabellião desta comarca, a vinte e sete de agosto de mil oitocentos e noventa e quatro—documento numero tres—Jorge Antonio de Siqueira e sua mulher venderam a Josino Pinto de Outeiro Rigo «uma parte do terras—parte ideal—no sitio «Ribeirão Grande» que houveram por herança»; e 7º, que, por escriptura publica de permuta, lavrada no cartorio de Paz de Torrinha, desta comarca, a oito de junho de mil oitocentos e noventa e sete, Josino Pinto de Outeiro Rigo e sua mulher deram a João Teixeira de Campos Pinto e sua mulher, em troca d'uma parte que estes possuíam em uma casa da Avenida um desta cidade, a parte de terras que possuíam no sitio «Ribeirão Grande» e que houveram por compra feita a Jorge Antonio de Siqueira e sua mulher—documento numero tres; e, finalmente, 8º) que por escriptura publica de compra e venda, lavrada nas notas do primeiro tabellião desta comarca, aos onze dias do mez de julho do corrente anno, João Teixeira de Campos Pinto e sua mulher venderam a elle requerente, Joaquim Dias de Oliveira, uma parte de terras na fazenda denominada «Ribeirão Grande», situada nesta freguezia de

comarca de Brotas, havida por elles outorgantes em permuta feita com Josino Pinto de Outeiro Nigo e sua mulher—documento numero quatro. E além disso: Provará: 9º, que de todos os tempos os limites do sítio «Ribeirão Grande» constantes dos respectivos títulos são os seguintes: Principiam num salto do «Ribeirão Grande», seguem á direita pela Serra, divisando com terras de propriedade de Francisco Uladislau de Figueiredo, até encontrar o espigão que lhe serve de divisa com as terras pertencentes ao Doutor João Baptista da Silveira Mello e seguem por elle á direita até encontrar o espigão mestre, divisa com as terras de Seraphim Ferreira dos Santos. Por este espigão continuam até encontrar terras pertencentes a Lazaro Pinto e, sempre pelo mesmo espigão, até encontrar outro espigão pelo qual descem á esquerda até a serra divisando com o mesmo Lazaro Pinto. Pela serra seguem á direita á procura das divisas com as terras de José Amancio da Silveira e por ella, ainda confrontando com o referido José Amancio da Silveira e depois com a fazenda da «Boa Vista da Bocaina» até o espigão que lhe faz divisa com a fazenda «Cassoróva». Seguem por este espigão á direita confrontando com a mencionada fazenda «Cassoróva» e depois com terras pertencentes a João Hauler até o «Ribeirão Grande». Desse ponto vão á procura do espigão que se acha á margem esquerda do mencionado ribeirão e que lhe serve de divisa com a «Fazenda dos Gomes» e por elle até encontrar terras de Pedro Garcia, dahi, á direita confrontando com este até alcançar as terras pertencentes ao sítio «Pinheirinho» e, á direita sempre pelo mesmo espigão, até encontrar o «Ribeirão Grande» e por este abaixo até o salto, ponto de partida destas divisas. Nestes termos requer o supplicante a Vossa Excellencia: a)—a citação pessoal dos condôminos e interessados domiciliados nesta comarca e dos que ali forem encontrados;— edital, com o prazo de trinta dias, dos condôminos e interessados domiciliados em outras comarcas do Estado; e com o prazo de noventa dias, a correr depois de publicados na forma do decreto setecentos e vinte do cinco de setembro de mil oitocentos e noventa os respectivos editaes dos condôminos e interessados incertos e desconhecidos ou ausentes em logar ignorado, que porventura existam, sendo esta publicação feita como medida de precaução, para o caso de existirem condôminos nestas condições, para comparecerem á primeira audiência deste Juizo, depois de feitas todas as citações e verem propor-se-lhes a presente acção, assignar-se-lhes o prazo de 10 dias para contestarem-na ou confessarem-na louvarem com o supplicante em agrimensor, arbitra- dores e respectivos supplentes, que procedam a trabalhos técnicos da divisão do immovel e reciprocamente se abonarem todas as despesas, que com ella forem feitas, ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciais da acção, até final sentença e sua execução, sob penas de revelia e lançamento; b)—a citação do Dr. curador geral para, como curador *ad-litem*, assistir na acção os condôminos e interessados menores ou incapazes e representar todos os demais condôminos e interessados, que devam ser citados editalmente, nos termos do citado decreto setecentos e vinte; c)—que a citação pessoal para o fim supra citado seja feita por mandado em o qual devem ser transcriptos a presente e seu despatcho e que os editaes de citação sejam afixados, publicados e expedidos na forma prescrita pelo decreto que rege a materia; d)—que os menores puberes, sejam citados pessoalmente e como seus assistentes sejam citados seus paes ou tutores; e que os menores imputres e os interdictos sejam citados nas pessoas de seus paes ou tutores; e)—

que sejam esta e mais os documentos que a acompanham, numerados de um a quatro, autuados. Protesta-se por todo o genero de provas admittidas em direito, especialmente pelo depoimento pessoal e jurado dos promovidos contestantes, sob pena de serem havidos por confessos, por depoimentos de testemunhas da terra e de fóra, por vistoria e offercimento de documentos, assim como haverem-se os fructos e indemnização dos damnos sobre- vindos á contestação da lide. Para os effeitos legais dá-se á causa o valor de vinte contos de réis. Ról dos condôminos: Promovente—Joaquim Dias de Oliveira. Promovidos residentes nesta comarca: José de Souza, Julio Pinto, Arlindo Lopes Ribeiro, Francisco Lopes Ribeiro, Herculano Lopes Ribeiro, Ernesto Lopes Ribeiro, Ananias Lopes Ribeiro, doutor João Baptista da Silveira Mello, Jacyntho Tomes, Januario Gomes, Marcelino Pires, Antonio Catharina, Josino de Mattos, Joaquim Lopes Ribeiro, Felício Lopes Ribeiro, Lazaro Pinto, João Teixeira Pinto, Ernesto Estoco & Irmão, Estevam Gonçalves do Prado, João Lourenço do Prado, Joaquim Firmino, Antonio Affonso de Siqueira, Francisco Affonso de Siqueira, Pedro Gomes de Oliveira, Luiza Maria de Jesus e seu filho pubere Pedro Affonso de Siqueira, Domingos Ferreira, Antonio Leandro, João Procopio, Pedro Gonçalves de Oliveira e José Dias Ramos. Residente na comarca de Rio Preto: Antonio Dias Ramos. E por ser de justiça, espera receber deferimento. Brotas, 8 de dezembro de 1916 — Por procuração, Carlos Augusto de Castro. (Estava devidamente sellada). Nada mais na dita petição na qual proferi o seguinte despacho: Distribuida e autuada. Como requer, servindo o Doutor curador geral, como curador *ad-litem*. Brotas, 9 de dezembro de 1916.—Luis S. Silveira. Em virtude do qual se passou o presente edital—com o prazo de noventa dias —o por elle cito e chamo a este Juizo todos os condôminos incertos ou desconhecidos ou ausentes em logar ignorado—do immovel agrícola denominado «Ribeirão Grande», desta comarca, e—com o prazo de trinta dias—os condôminos do dito immovel residentes em outras comarcas deste Estado, para comparecerem á primeira audiência deste Juizo, depois de feitas todas as citações, se louvarem e m o supplicante, Joaquim Dias de Oliveira, em agrimensor e arbitadores e seus supplentes, que procedam á divisão do immovel, e reciprocamente se abonarem todas as despesas que com ella forem feitas, ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciais da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, ficando tambem notificados que as audiencias deste Juizo são dadas ás segundas-feiras, ás doze horas, em uma das salas do pavimento superior do edificio da cadeia publica desta cidade, ou nos dias immediatos, á mesma hora e local, quando aquelles forem feriados ou legalmente impedidos. E, para que chegue á noticia de todos, passou-se o presente que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Brotas, 14 de dezembro de 1916. Eu, Emygdio Tourinho Furtado, escrivão, o escrevi.—Luis Soares da Silveira. (Estava escripto em oito folhas de papel sellado, achando-se collados e devidamente inutilizados tres sellos estaduais no valor total de oitocentos réis). Está conforme ao original, do que dou fé.—O escrivão, Emygdio Tourinho Furtado.

cheife e sub-cheife do estado-maior do Sr. Presidente da Republica, capitão-tenentes Jorge Dodswoth Martins, capitão Carlos Eiras e 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti, ajudantes de ordens e major Augusto Barbosa Gonçalves, official de gabinete da Presidencia da Republica, compareceram hontem á recepção que, no palacio Itamaraty, o Dr. Lauro Müller, deu em honra da embaixada que a Republica Oriental do Uruguay enviou a esta Capital, em retribuição á visita feita a esse paiz pelo ministro de Estado das Relações Exteriores do Brazil.

—Esteve hontem á tarde, no Palacio do Governo, uma commissão de bacharelados da Faculdade Livre de Direito, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á cerimonia da collação de grão da turma de 1916, que se realizará na proxima terça-feira, ás 21 horas, no Club dos Diarios.

—Estiveram no Palacio do Governo, conferenciando com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda, e Dr. José Bezerra, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo o Sr. Dr. Miranda Jordão, que se fez acompanhar de uma commissão de industriaes e commerciantes do fumes.

—O Governo resolveu que o ponto no dia 25 seja facultativo nas repartições publicas federaes, conforme a praxe dos annos anteriores.

—O Sr. Presidente da Republica, ás 15 horas, suspendeu as audiencias que tinham sido marcadas para hontem, por haver recebido communicação de ter fallocido em Villa Braz, no Estado de Minas Geraes, a Exma. Sra. D. Aristida Pereira Gomes, esposa do seu irmão, o coronel Henrique Braz Pereira Gomes, presidente da Camara Municipal daquela localidade.

O Ministerio da Guerra, de accordo com a deliberação tomada pelo Governo, está resolvendo a utilizar-se da autorização contida no § 1º, art. 15, do regulamento para o alistamento e sorteio, dispensando do serviço do Exercito activo, após as manobras do proximo anno, os sorteados que nessa occasião se mostrarem sufficientemente instruidos.

Segundo as ordens ultimamente expedidas pelo Ministerio da Guerra aos commandantes das regiões militares, a apresentação dos sorteados terá logar de 20 do corrente a 20 de janeiro proximo, ficando sujeitos os que se apresentarem após esta data á acção da lei penal, salvo se provarem com documentos terem excedido o prazo por motivos independentes de sua vontade.

Afim de conciliar as exigencias da instrucção militar com os legitimos interesses dos jovens soldados, o Ministerio da Guerra facilitará aos academicos, o quanto possível, proseguirem em seus estudos.

NOTICIARIO

Os Srs. coronel Maggi Salomon, secretario da Presidencia da Republica, coronel Tasso Fragoso e capitão de fragata Thie's Fleming,

Na Bibliotheca Nacional serão chamados depois de amanhã, 26 do corrente, 20 meio dia, à prova escripta de portuguez, os candidos inscriptos para o concurso ao logar do auxiliar da Bibliotheca Nacional.

São examinadores, além dos directores da secção da Bibliotheca, o Dr. Antenor Nascimentos e o Sr. Epiphânio Martins, officiaes da Secretaria do Interior.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz.

Official de dia à Brigada, alferes Cândido.

Auxiliar do official de dia à Brigada, sargento Marecollino.

Medico de dia, tenente Dr. Lima.

Interno, alferes honorario Theophilo.

Dia à pharmacia, tenente pharmaceutico Figueiredo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No Quartel General, alferes Escobar.

No Regimento de cavallaria, alferes Brazil.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, tenente Abelardo.

Nos 7º, 21º e 30º, alferes Roque.

Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Eustaquio.

No 10º, tenente Guimarães.

Nos 15º 16º e 17º, tenente Soido.

Nos 18º, 19º e 20º, alferes Goytacazes.

Na Saude, alferes Canabarro.

O policiamqnto no 1º batalhão, tenente Santa Barbara.

Prado Derby-Club, alferes Pessoa de Mello.

Guardas:

No Thesouro, tenente Garlel.

Na Casa da Moeda, alferes Myssen.

Na Caixa de Amortização, alferes Lopes.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Martini.

No 2º, tenente Paranhos.

No 3º, alferes Caldas.

No 4º, capitão Callado.

No regimento de cavallaria, tenente Moizes.

No quartel do Andarahy, tenente Augusto.

No da Saude, alferes Cymbrom.

Uniforme, 3º.

Observatorio do Rio de Janeiro — Os sismographos registraram na manhã de hontem um sensivel movimento sismico, sendo as seguintes as phases dos phenomenos:

Primeiros tremores preliminares às 5 horas, 30 minutos e 12 segundos; segundos tremores preliminares, às 5 horas, 34 minutos e 54 segundos; ondas longas, às 5 horas e 39 minutos; ondas maximas, às 5 horas, 42 minutos e 54 segundos; terminação, às 6 horas, 30 minutos e 6 segundos; amplitude, 13 m/m 5; distancia do epicentro, 3.000 kilometros.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Araguaya*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Itapuby*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo im-

pressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo *Champlain*, para Bahia e Havre, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 19 horas de hoje.

Pelo *Satellite*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Ceará, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 19 horas de hoje.

Pelo *Goyaz*, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Montevideo, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 e objectos para registrar até às 19 horas de hoje.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e de S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.153; estrangeiros, 593; total, 1.751; entraram: nacionaes, 36; estrangeiros, 21; total, 57; sahiram: nacionaes, 30; estrangeiros, 15; total, 45; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 2; total, 7; existim: nacionaes, 1.159; estrangeiros, 597; total, 1.756.

O movimento da-sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 21, de 1.468 consultantes, para os quacs se aviaram 1.417 receitas.

Fizeram-se 438 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 21 do corrente 42 pessoas, sendo: nacionaes, 32; estrangeiros, 10; do sexo masculino, 25; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 39; menores de 12 annos, 42; gratuitos, 6.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 347, 283ª extração do anno de 1916, realizada em 23 de dezembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

28.638.....	480\$000
53.522.....	480\$000
24.989.....	2:000\$000
18.976.....	1:000\$000
7.386.....	2:000\$000
29.133.....	480\$000
32.547.....	480\$000
7.487.....	1:000\$000
23.915.....	1:000\$000
46.986.....	480\$000
51.777.....	480\$000
34.763.....	480\$000
32.931.....	480\$000
2.589.....	480\$000
16.032.....	480\$000
26.330.....	480\$000
2.863.....	480\$000
16.815.....	20:000\$000
57.571.....	480\$000

6.442.....	480\$000
5.159.....	1:000\$000
6.230.....	480\$000
20.437.....	1:000\$000
43.130.....	1:000\$000
37.611.....	1:000\$000
33.213.....	100:000\$000
22.463.....	480\$000
51.443.....	2:000\$000
4.938.....	2:000\$000
15.023.....	480\$000
24.323.....	480\$000
46.413.....	480\$000
27.653.....	1:000\$000
23.336.....	1:000\$000
27.416.....	1:000\$000
3.439.....	480\$000
5.269.....	480\$000
42.208.....	2:000\$000
8.449.....	1:000\$000
9.112.....	2:000\$000
46.702.....	480\$000
12.432.....	480\$000
28.816.....	1:000:000\$000
5.974.....	480\$000
36.076.....	480\$000
7.491.....	480\$000
19.914.....	480\$000
39.083.....	2:000\$000
16.490.....	5:000\$000
22.600.....	480\$000
42.863.....	1:000\$000
4.212.....	480\$000
46.071.....	480\$000
31.095.....	480\$000
16.604.....	480\$000
513.....	480\$000
31.605.....	480\$000
3.563.....	480\$000
22.766.....	5:000\$000
53.706.....	480\$000
46.338.....	10:000\$000
22.332.....	480\$000
23.527.....	1:000\$000
23.130.....	2:000\$000
6.425.....	480\$000
51.023.....	10:000\$000
11.853.....	480\$000
54.070.....	2:000\$000
203.....	480\$000
4.946.....	480\$000
11.183.....	1:000\$000
23.161.....	5:000\$000
39.615.....	1:000\$000
21.904.....	480\$000
22.235.....	480\$000
47.451.....	480\$000
53.938.....	1:000\$000
43.773.....	480\$000
5.826.....	480\$000
41.071.....	480\$000
17.653.....	1:000\$000
3.586.....	5:000\$000
53.400.....	1:000\$000
6.447.....	2:000\$000
37.654.....	480\$000
23.612.....	480\$000
59.177.....	480\$000

Approximações

28.815 e 28.817.....	2:000\$000
33.212 e 33.214.....	1:000\$000

Dezenas

28.811 a 28.820.....	800\$000
33.211 a 33.220.....	400\$000

Centenas

28.801 a 28.900.....	80\$000
----------------------	---------

Todos os numeros terminados em 6 tem 80\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olympe dos Santos Pires, vice-presidente. — O escripto, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopsa do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de dezembro de 1916.

Zona Norte: Reina bom tempo em Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte. Em Sergipe e Bahia o tempo continúa incerto e máo. Pequenas chuvas em Guarimiranga e Natal, e precipitações mais copiosas em Cactitô e Ilhéos. Não recebemos sinão um despacho meteorológico de Pernambuco e outro da Parahyba, devido á interrupção das linhas telegraphicas. Zona Centro: A' excepção do norte de Minas, do Districto Federal e de algumas regões do Estado do Rio, o tempo mantem-se bom em toda a zona; choveu hontem no Districto Federal, em algumas regões do Estado do Rio e no norte de Minas; a temperatura baixou no Estado do Rio e no Districto Federal, porém, já ascende de novo nas demais partes da zona. Zona Sul: Reina tempo magnifico em S. Paulo e Rio Grande do Sul; ligeiras chuvas em Taubaté, S. Paulo e Santos; a temperatura eleva-se em ambos os Estados. Não recebemos da Repartição dos Telegraphos os nossos despachos de Santa Catharina e Paraná.

A maior temperatura de hontem, 37.1 em Pão de Assucar (Alagoas); a menor, 8.9 em Vaccaria (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 do dezembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo o phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	738.9	28.1	0.7	NE	4	6	Tranquillo.	B.	30.8	23.9	
Barra do Corda.....											
Fortaleza.....	59.0	29.3	-0.3	SE	4	5	—	B.	33.4	23.8	
Quixeramobim.....	59.9	28.9	0.4	E	4	6	—	B.	34.6	23.4	
Natal.....	59.3	28.3	0.3	E	3	7	Vagas.	I. (c. manhã).	29.5	25.0	Ch. am. v. pm.
Parahyba.....											
Recife.....	59.8	28.4	-1.6	NE	4	7	Chão.	I. (c. manhã).	31.4	23.8	0.2
Pão de Assucar.....	60.7	25.6	-2.0	SE	5	5	—	B. (n. manhã).	37.1	21.9	R. pm.
Aracaju.....	60.4	27.0	-0.6	NE	6	8	—	I. v.	29.0	24.2	
Bahia.....	58.6	26.8	-0.5	N	3	9	Chão.	Ns.	31.1	23.4	Ns. am. pm.
Cactitô.....	59.3	19.7	-1.3	W	2	10	—	I. (c. manhã).	24.7	18.4	19.7 C. am. ch. pm.
Januaria.....	57.3	24.2	1.4	SE	4	9	—	—	28.6	17.6	14.6 C. pm.
Bello Horizonte.....	59.3	23.0	1.0	NE	1	4	—	B.	27.0	15.6	
Theophilo Ottoni.....	59.9	20.6	-3.6	Calma	0	10	—	I. n. ch.	26.8	22.4	9.7 Ch. ar. ch. t. pm.
Uberaba.....	58.2	23.0	2.0	E	1	6	—	B. (n. manhã).	26.2	13.0	
Caxambú.....											
Goyaz.....	57.5	24.2	0.4	Calma	0	2	—	B. (o. manhã).	34.0	15.0	
Santa Luzia.....	57.8	22.8	4.3	Calma	0	2	—	B.	27.2		
Cuyabá.....	54.8	25.2	2.0	NW	1	0	—	B. (o. manhã).	28.5	20.4	
Corumbá.....	53.6	24.0	5.0	Calma	0	5	—	B.	37.0	23.0	
Capital Federal.....	61.6	20.8	-2.2	Calma	0	10	Peq. vagas.	M. (c. manhã).	26.4	19.0	44.5 C. pm.
Campos.....	61.6	23.4	0.4	SW	5	10	—	B.v. (ch. man.).	27.4	19.0	— [I. am. pm.]
Petropolis.....	62.8	16.0	-1.0	SW	2	10	—	I. (c. manhã).	21.2	13.2	72.8 C. pm.
Rezende.....	60.9	20.6	-1.3	Calma	0	0	—	B.	28.4	16.2	7.0 C. pm.
Therzopolis.....											
S. Paulo.....	60.6	18.5	-0.9	SE	1	4	—	B.	21.1	13.9	0.2 Ch. pm.
Santos.....	62.3	24.8	—	SE	3	8	Peqs. vagas.	I.	27.6	18.6	7.0 C. am.
Paranaguá.....											
Curitiba.....											
Florianopolis.....											
Lages.....											
Porto Alegre.....	61.7	23.4	3.4	NE	1	0	—	B. (c. manhã).	25.2	14.3	
Uruguayana.....	57.9	23.2	4.8	SE	2	4	—	B.	29.6	15.4	
Montevideo.....	61.0	22.4	3.0	NNE	4	2	—	B. n.	23.4	16.5	
Buenos Aires.....	59.3	23.0	0.0	N	2	0	—	B.	29.0	19.0	
Cabo Frio.....	60.6	23.2	-0.8	SW	4	8	Peqs. vagas.	I. v. (c. man.).	27.0	17.4	13.5 V. am pm. c. pm.
Victoria.....	59.7	23.6	2.3	SW	3	6	—	—	30.3	19.4	

Estado do céo: em decimos de céo encoberto —0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 23 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	44.2	23.1	20.2	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....				Flamengo.....	53.1	26.5	19.2
Penha.....	14.0	21.5	17.9	Pão de Assucar (Alto).....	—	29.5	18.5
Horto Florestal.....	50.8	2.0	17.4	Copacabana (Forte).....	54.3	25.8	20.4
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	54.0	21.8	20.2	S. Januario.....	40.4	23.8	18.5
Jacarepaguá.....				Morro da Urca.....	—	31.0	22.8

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 31/32	11 55/64
Sobre Paris.....	\$725	\$735
Sobre Hamburgo.....	\$805	\$815
Sobre Italia.....	—	\$637
Sobre Portugal.....	—	25685
Sobre Nova York.....	—	45265
Lib. esterlina em moeda	—	215200
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	45048
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$918

Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	322\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	317\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	104\$300
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	186\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	825\$000
Banco da Lavoura e do Commercio	155\$000
Companhia Terras e Colonização..	65750
Debentures do Banco União de São Paulo.....	805\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916.—A. Simon-sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de dezembro de 1916.....	2.070:979\$211
Renda arrecadada em 23 de dezembro de 1916.....	108:243\$150
	2.179:222\$361
Em igual periodo de 1915...	1.865:413\$093

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	106:226\$410
Em papel.....	177:893\$204
Total.....	284:119\$614
Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	4.839:624\$052
Em igual periodo de 1915...	3.876:818\$818
Diferença a maior em 1916..	962:775\$234

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.796

Caruso, Moura & Comp., estabelecidos á rua Julio Cesar n. 64, apresentam a sua marca consistente na denominação característica «O Batuta» entre duas linhas horizontaes, que são acompanhadas de outras duas, onduladas. A referida marca servirá para distinguir os artigos de typographia, lithographia e impressão de seu jornal, podendo variar em cores e dimensões, sendo de seu commercio. Sobre uma estampilha de 600

réis. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1916.—Caruso, Moura & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 2 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.796, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.803

Martins Saraiva & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 37, apresentam a marca acima que consiste na figura de uma colmeia com abelhas esvoaçando ao redor, tendo superposto o nome característico «Colmeia». A referida marca servirá para distinguir banha de seu fabrico e commercio e será usada nos vasilhames que contiverem o dito producto, sendo também usada em roclames. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916.—Martins Saraiva & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 27 minutos do dia 7 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.803, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.806

Alvaro Brazil & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Acre ns. 66 e 68, apresentam a marca acima, consistente em uma circumferencia formada por linhas sinuosas, tendo-se no centro sobre um desenho de ornato e em sentido horizontal o nome característico «Morcedos». Na parte superior da circumferencia lêem-se os dizeres «Especial Tempero», e inferiormente «Para cozinha». A referida marca é usada em um preparado para tempero de cozinha, de seu fabrico e commercio, variando em cores e dimensões. Sobre duas estampilhas de 390 réis: Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916.—Alvaro Brazil & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 7 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.806 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.812

Martins Saraiva & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 37, apresentam a marca acima, consistente em uma circumferencia formada por linhas finas, tendo-se no centro, entre ramagens e arabescos a palavra «Mineiros», acompanhada na parte superior da figura de uma lebre, e de uma faixa, onde se lê os dizeres Marca Registrada. A circumferencia é guarnecida por uma faixa, onde se lêem na parte superior o nome característico «Tempero Vencedor», e inferiormente Para Cozinha. A referida marca é usada em um preparado para tempero de cozinha de seu fabrico e commercio, variando em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916.—Martins Saraiva & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15

minutos do dia 13 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.812 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para o examo vestibular dos candidatos a matricula aos diferentes cursos desta faculdade estará aberta na secretaria da faculdade, do dia 23 ao dia 30 do corrente mez, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916.—Dr. Brito Silva, sub-secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS DE VIOLINO, PIANO, FLAUTA E CANTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias e horas abaixo designados, se realizarão no salão nobre do *Jornal do Commercio* os concursos aos premios de violino, piano, flauta e canto, para os quaes estão inscriptos os seguintes candidatos:

Terça-feira, 26 do corrente:

Às 11 horas.

Violino

Concorrentes—Dora Ribeiro Soares e Maria Luiza Rebello.

Piano

Às 13 horas.

Concorrentes—Luciano Gallet, Alzira Pinheiro da Fonseca, Elisa de Moura Costa e Marina Bastos Soutello.

Quarta-feira, 27 do corrente:

Às 11 horas.

Piano

Concorrentes—Ernani da Costa Braga, Adelia Theiler, Noenre Vieira Machado Coelho, Evelyn de Queiroz Petiz, Helena Alves dos Santos e Rosa Armonia do Espirito Santo.

Quinta-feira, 18 do corrente:

Às 11 horas.

Flauta

Concorrente—Euclides da Silva Nova.

Canto

Às 12 horas.

Concorrentes—Antonietta Souza, Isabel Bittencourt Jaymot, Maria da Pureza Marcondes, Julietta de Andrada Noronha, Stella de Oliveira e Maria de Lourdes Vallim.

O programma detalhado desses concursos e as respectivas commissões julgadoras constam na portaria do Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convi-do o responsavel pelo predio n. 246 da rua Senador Pompeu, a comparecer nesta directoria, a rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pela 4ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de dezembro de 1916.—O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

11.º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

São chamados pelo presente edital os Srs. Inferiores seguintes:

Sargento quartel-mestre — Francisco dos Santos Junior.

Primeiros sargentos:

David Coutinho de Vasconcellos e Francisco José da Silva.

Segundos sargentos:

Garibaldi da Costa Bittencourt, Arthur Blanco, Pedro Martins Baptista, Nilton de Figueiredo, Octavio da Costa Azevedo e Manoel Salustiano de Andrade.

Forçéis:

Arthur Garcia, Genesio Teixeira de Moraes e Manoel Marques, para que se apresentem neste batalhão, no prazo de 30 dias, a contar da data deste, sob as penas da lei.

E para que o referido lhes constem, lavrei o presente edital que assigno.

Quartel do 11.º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de novembro de 1916. — Tenente-coronel, Alfredo Ismael Pereira da Cunha, commandante.

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS**

Resultado do exame effectuado em 21 do corrente:

Motoristas

Approvados — Alcides da Silva Ferreira Chaves, José de Oliveira, Dr. Emile Grandmasson, Osvaldo Joaquim Tristão, José Francisco de Souza, Joaquim da Silveira e Jacintho de Souza.

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 26 do corrente, às 8 horas da manhã, na Comp. Light, (antiga Companhia de São Christovão):

Victorino Rodrigues de Almeida, Sebastião Alves dos Santos, Castorino Alves do Alencar Pereira, Joaquim Moreira Ventura, Manoel Fernandes Martins e Cezar Caetano.

Inspectoria de Veiculos, 23 de dezembro de 1916. — O inspector, D. Bernardes.

Brigada Policial do Districto Federal**INTENDENCIA**

Tendo sido annullada a concorrência realizada nesta data para o fornecimento durante o anno de 1917 de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos da Brigada, em virtude de irregularidades observadas pelo conselho administrativo, faço publico, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que no dia 26 do corrente, às 14 horas, serão recebidas novas propostas para o mesmo fornecimento, nas condições do edital de 5 também do corrente.

Nenhum concorrente poderá apresentar proposta para mais de um corpo, reunidas.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 21 de dezembro de 1916. — Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal**INTENDENCIA**

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 30 do corrente, às 13 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, em 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 2.º — Lubrificantes, óleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 8.º — Artigos de limpeza, preço de unidade.

Grupo 9.º — Generos alimentícios, preço de unidade.

Grupo 10.º — Assucar de 2.ª, preço de kilo.

Grupo 12.º — Café moído, preço de kilo.

Grupo 13.º — Aves e ovos, preço de unidade e dúzia.

Grupo 14.º — Leito fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 15.º — Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16.º — Frutas, verduras e temperos, preços de ração e kilo.

Grupo 17.º — Carvão de pedra, preço de tonelada.

Grupo 18.º — Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 19.º — Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 20.º — Capim verde, preço de kilo.

Grupo 21.º — Materia prima para fardamento, preço do mi lado.

Grupo 23.º — Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 24.º — Calçado, preço de par.

Os artigos dos grupos 2, 8, 17, 18, 19, 21, 23 e 24, são para fornecimento somente durante o 1.º semestre do mesmo anno e os dos demais para todo o anno.

As condições são as mesmas do edital de 23 do mez findo, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram para a concorrência do dia 18 do corrente, e quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer outra caução, devendo, entretanto, apresentar requerimento, nesse sentido, ao commandante da Brigada, até o dia 29 às 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessários.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 22 de dezembro de 1916. — Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Colônia Correccional dos Dois Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 1 de janeiro de 1917, às 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne de vacca a esta colônia durante o 1.º semestre do referido anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas e nellas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da colônia, até á véspera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que sabendo-se preferido não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1.º O contractante é obrigado á depositar no cofre da colônia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.º O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.º A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colônia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da colônia.

4.º Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da colônia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

5.º Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, e ás quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedência, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas.

6.º O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixem de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidência.

7.º No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa e á custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importância do pedido.

8.º As multas impostas ao contractante pela directoria da colônia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes».

9.º Quando expirar o prazo do contracto o até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000) e sujeito ainda á todas as condições previstas nas demais cláusulas.

10. O contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e comunicadas ao Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6.ª, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dois Rios, 21 de dezembro de 1916. — Pelo escripturario, Julio Machado de Lemos, amanuense.

Ministerio da Fazenda**Superintendencia dos Clubs de Mercadorias****EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS**

Tendo Eduardo Clere & Comp., requerido o cancelamento da carta patente n. 13 que os autorizava a explorar clubs de joias e relógios, á rua da Quitanda n. 149, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaisquer interessados, a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs, no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido dos requerentes.

Superintendencia dos Clubs, 20 de dezembro de 1916. — Annibal Bessone Corrêa.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 58****Primeira mesa**

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 23, 26 e 29 de dezembro corrente, serão vendidos em hasta publica, na Guarda Moria ao meio-dia e nos armazens ns. 18, 17 e 16 do Caes do Porto, á 1 hora da tarde, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as

mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até a véspera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

GUARDA MORIA DA ALFANDEGA

(Ao meio-dia)

Lote n. 1

Dous encapados catalogados sob ns. 223 e 224, pesando bruto 40.400 grammas contendo 40 caixas de papelão com 300 sabonetes, pesando bruto 36.150 grammas.

(Apprehensão n. 136.)

Lote n. 2

Uma caixa pesando bruto 20 kilos contendo 12 garrafas do «Whisky» pesando bruto 16 kilos.

(Apprehensão n. 134.) Catalogada sob numero 239.

Lote n. 3

Um sacco pesando bruto 66 kilos contendo duzentas e trinta e sete duzias de canivetes para aparar penas ou semelhantes, com cabo de metal ordinario, catalogado sob n. 235.

(Apprehensão n. 138.)

Lote n. 4

Um amarrado pesando bruto 3.600 grammas contendo 12 pacotes contendo ao todo 600 charutos «Toscanos», catalogado sob n. 226.

(Apprehensão n. 139.)

Lote n. 5

Seis chapéus de palha «Panamá», catalogados sob n. 227.

(Apprehensão n. 140.)

Lote n. 6

Um pacote contendo 12 chapéus «Chiles» catalogado sob n. 228.

(Apprehensão n. 141.)

Lote n. 7

Um pacote contendo 12 peças de cadarço de elastico para ligas (borracha e algodão), pesando bruto 5.400 grammas. Catalogado sob n. 231.

(Apprehensão n. 142.)

Lote n. 8

Uma capa de borracha e algodão, pesando 1.200 grammas; 12 duzias de pegadores para collarinhos, obras de estanho prateado, pesando 450 grammas; uma duzia de lenços de tecido não especificado de seda, pesando liquido 60 grammas. Catalogadas sob n. 230.

(Apprehensão n. 143.)

Lote n. 9

Quatro capas de tecido de algodão e borraça, pesando liquido 5.600 grammas; 24 duzias de pegadores para collarinho (obra de estanho prateado não classificada), pesando bruto um kilo; 17 duzias de canivetes com cabo de ferro para frutas e semelhantes. Catalogadas sob n. 229.

(Apprehensão n. 144.)

Lote n. 10

Um pacote contendo 18 grozas de botões de osso, pesando 1.270 grammas. Catalogado sob n. 234.

(Apprehensão n. 146.)

Lote n. 11

Um pacote, contendo 35 pares de meias de tecido não especificado de seda, pesando liquido 970 grammas. Catalogado sob n. 236.

(Apprehensão n. 148.)

Lote 12

Um pacote contendo oito campainhas electricas, pesando bruto 2.150 grammas. Catalogado sob n. 237.

(Apprehensão n. 149.)

Lote 13

Um pacote contendo cinco duzias de pares de meias de seda e algodão, pesando liquido 1.750 grammas. Catalogado sob n. 238.

(Apprehensão n. 150.)

Lote 14

Um pacote n. 1 contendo oito grozas de botões da madreporola com furos, pesando 700 grammas, apprehendido entre os armazens 17 e 18, do Cães do Porto.

Lote 15

Um pacote n. 2 contendo seis camisas de algodão ponto de meia, pesando 399 grammas, apprehendido entre os armazens 15 e 16, do Cães do Porto.

Lote 16

Um pacote n. 3 contendo gaze de algodão para ataduras, pesando 1.200 grammas, apprehendido entre os armazens 5 e 6, do Cães do Porto.

Lote n. 17

Um pacote n. 4, contendo 11 pares de meias de seda, pesando liquido 300 grammas, apprehendido a bordo do vapor *Vasari*.

Lote n. 18

Um pacote n. 5, contendo 23 latas com sardinhas de Nantes, pesando 3.300 grammas, apprehendidas a bordo do vapor *Tennison*.

Lote n. 19

Um pacote n. 16, contendo um par de sapatos de couro de mais de 22 centímetros.

Um pacote n. 17, contendo tecido de linho adamascado, proprio para toalhas, pesando liquido 2.500 grammas, tecido de seda não especificado, pesando 220 grammas.

Uma caixa n. 18, contendo quatro pacotes com fumo para cigarros, pesando oito kilos; 13 pacotinhos e 10 latas com 11.500 grammas de fumo para cigarros.

(Apprehendidos no mar.)

Lote n. 20

Um pacote n. 28, contendo cinco revolvers de 6 tiros cada um.

(Apprehensão a bordo do vapor *Araguaya*).

Lote n. 21

Um sacco n. 31, contendo oito duzias de pares de meias de algodão, curtas de mais de 20 centímetros; carteiras de couro ordinario pesando 400 grammas; ligas de algodão e borraça pesando 1.200 grammas.

(Apprehendido no mar.)

ARMAZEM N. 18 DO CÃES DO PORTO

(A 1 hora da tarde)

Lote n. 22

N G & Cia: Uma caixa n. 106, pesando bruto 75 kilos, contendo botões de seda, pesando liquido, 63 kilos. (*Drina*, Liverpool, 28 de março de 1916; manifesto n. 301).

Lote n. 23

R W S: Um engradado n. 2, pesando bruto 66 kilos, contendo quadros grandes simples, com vidro e estampas, pesando nos envoltorios 27.500 grammas. (*Byron*, Nova York, 4 de abril de 1916; manifesto n. 327).

Lote n. 24

T, dentro de um losango, contramarca G B & C: Uma caixa n. 100, pesando bruto 10 kilos, contendo amostras de obras de folha de Flandres, pintadas, pesando cinco kilos. (Idem).

Lote n. 25

T, dentro de um losango, contra-marca G. B. & C.: Uma caixa n. 101, pesando bruto 199 kilos, contendo: quadros pequenos pintados, com estampas, pesando 45 kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto 36 kilos; bijouteria de cobre simples, pesando bruto dois kilos e 500 grammas; obra de fio de arame de ferro, não especificado, pesando um kilo; carteiras charuteiras de folha de Flandres pintadas, pesando 450 grammas; brinquedos com machinismo de corda, pesando 11 kilos; cinco bonets de lã não especificados (amostras); quatro chapéus de feltro simples para homem; oito chapéus de algodão

simples, para homem; um ferro e um regulador electrico; um gramophone pesando cinco kilos. (Idem).

Lote n. 26

MA, dentro de um triangulo: Quatro latas sem numero, pesando 61 kilos, contendo oleo de linhaça purificado, pesando liquido 43 kilos. (*Araguaya*, Buenos Aires, 20 de janeiro de 1916, manifesto n. 51.)

Lote n. 27

GARVEY: Um pacote sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo dois lampões de cobre simples e seus pertences, para cima de mesa, pesando 3.500 grammas. (*Voltaire*, Nova York, 9 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 28

Gerardo Patrone: Uma mala sem numero, pesando bruto 68 kilos, contendo roupas e objectos usados, em perfeito estado; um corte de casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido dois kilos. (*Vasari*, Nova York, 8 de março de 1916).

Lote n. 29

Gerardo Patrone: Uma mala sem numero, pesando bruto 139 kilos, contendo roupas com pouco uso, em perfeito estado. (Idem).

Lote n. 30

Gerardo Patrone: Uma mala sem numero, pesando bruto 106 kilos, contendo roupas feitas usadas e diversas miudezas. (Idem).

Lote n. 31

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 77 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando bruto nas latas 23 kilos; paños em conservas, pesando nas latas tres kilos. (*Darro*, Buenos Aires, 10 de março de 1916).

Lote n. 32

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo roupas usadas. (*S. Paulo*, Estados Unidos, 22 de março de 1916).

Lote n. 33

Manoel Mendes Neves: Uma mala sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas. (*Drina*, Liverpool, 28 de março de 1916).

Lote n. 34

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas usadas. (Idem).

Lote n. 35

Adelino Joaquim Dias: Uma mala sem numero, pesando bruto 66 kilos, contendo roupas usadas. (Vapor ignorado).

Lote n. 36

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo roupas usadas. (*Sequana*, Bordeaux, 26 de fevereiro de 1916).

ARMAZEM N. 17 DO CÃES DO PORTO

Lote n. 37

MFI contra-marca S. Gabriel do Rio Grando do Sul: Uma caixa n. 3.621, pesando bruto 22 kilos, contendo: uma espingarda de dois canos para caça; uma bolsa de couro para espingarda; uma machina e seus pertences para carregar cartuchos; lanchas de feltro para carregar cartuchos, pesando bruto 2.400 grammas. (*Liger*, Buenos Aires, 3 de abril de 1916, manifesto 312).

Lote n. 38

HMC, contra marca 770: Uma caixa n. 108, pesando bruto 50 kilos contendo 46 garrafas de agua de Vichy, pesando bruto 39 kilos. (*Champlain*, 4 de abril de 1916, manifesto n. 260).

Lote n. 39

A: Um sacco n. 2.634, pesando bruto quatro kilos, contendo ervilhas secas, pesando quatro kilos. (Hammershus, Nova York, 19 de abril de 1916).

Lote n. 40

Hopkins, contra marca 934.268: Duas caixas e uma bobina ns. 1/3, pesando bruto 185 kilos, contendo 12 gramophones e seus pertences pesando bruto nos envoltorios 93 kilos. (Idem).

Lote n. 41

MN: Um pacote n. 137, pesando bruto 3.900 grammas, contendo quatro fundas simples. (Deseado, Liverpool, 29 de abril de 1916, manifesto n. 415).

Lote n. 42

MN: Um pacote n. 459, pesando bruto um kilo, contendo uma funda dupla. (Idem).

ARMAZEM N. 16 DO CAES DO PORTO

Lote n. 43

FSSH: Duas caixas ns. 288 e 291, pesando bruto 136 kilos, contendo fios de seda em carretéis, pesando bruto nas caixas de papelão 104 kilos. (Savoia, Genova, 11 de abril de 1916, manifesto n. 344).

Lote n. 44

VSMC dentro de um losango: Um barril n. 4.433 Q, vazio armado. (Verdi, Buenos Aires, 18 de abril de 1916, manifesto n. 379).

Lote n. 45

CL: Quarenta e oito barras e trinta e nove amarrados de aço sem numero, pesando 2.986 kilos. (Kromprincessan Margareta, Gothenburg, 26 de abril de 1916, manifesto n. 403).

Lote n. 46

MACAM: Quatro caixas ns. 1/4, pesando bruto 1.160 kilos, contendo fio de arame de ferro simples, pesando liquido 1.016 kilos. (Idem.)

Lote n. 47

MACAM: Uma caixa n. 5, pesando bruto 9 kilos, contendo obras de cobre simples, pesando bruto 5 kilos.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fies do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1916. — *Adriano Ferreira*, escripturario.

Ministerio da Guerra**Quinta Região Militar****JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO**

O coronel Fredolim José da Costa, presidente da Junta de Revisão e Sorteio:

Faz saber, de ordem do Sr. general commandante da 5ª região e 3ª divisão, que todos os cidadãos sorteados para o serviço militar nos dias 10 e 17 devem comparecer diariamente, até o dia 28 do corrente mez, das 11 ás 15 horas, no quartel general da região, afim de serem submettidos á inspecção do saude.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lairei o presente edital que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente. — Major João Velloso Ramos, secretario.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916. — Coronel Fredolim José da Costa.

Terceiro Grupo de Obuzes**CHAMADA DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante chamo concorrência ao fornecimento, durante o anno de 1917, de forragens, ferragens, cravos, lenha, carvão de forja, pão, carne verde de vacca e de porco, goiabada, vinho virgem e nacional, fructas (laranjas ou bananas), verduras e temperos, queijo de Minas e demais generos alimenticios.

As propostas, em duas vias, ambas selladas e sem rasuras nem emendas, serão abertas no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na secretaria do grupo, situada no quartel typo em S. Christovão.

Os Sr. pretendentes ao fornecimento poderão previamente tomar as informações julgas necessarias na mesma secretaria, nos dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Quartel em S. Christovão, 22 de dezembro de 1916. — *Alfredo Sá de Miranda*, 1º tenente intendente.

20º Grupo da Artilharia de Montanha**CAMPINHO**

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho administrativo do grupo, faço publico que no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, recebem-se propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1917, dos artigos abaixo mencionados:

Por kilogramma, carne verde de 1ª qualidade, com e sem osso, e carne fresca do porco;

Por cento, ferraduras para cavallos e para muares;

Por milheiro, cravos paulistas n. 8.

O fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes trazeiras para uma dianteira.

As propostas serão em duplicata, escriptas a tinta preta, sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, apresentando estes, no acto da concorrência, as respectivas procurações.

Os concorrentes apresentarão, na occasião da entrega das suas propostas, documentos que provem terem pago o imposto de industria e profissão e se acharem quites com a Prefeitura e a Fazenda Nacional. Nessa mesma occasião, depositarão os proponentes no cofre do conselho administrativo, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de 200\$000.

Aos contractantes será imposta a obrigação da venda dos generos contractados, pelos preços do contracto, aos officiaes e praças da guarnição.

Quaesquer outras informações sobre contractos serão prestadas aos interessados todos os dias uteis, na secretaria deste grupo.

Quartel no Campinho, 20 de dezembro de 1916. — O secretario do grupo e do conselho administrativo, *Antonio de Andrade Vieira Cortez*.

55º batalhão de caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS, FORRAGEM, FERRAGEM E COMBUSTIVEIS DURANTE O ANNO DE 1917

Tendo resolvido o conselho administrativo deste batalhão, em vista dos altos preços obtidos, annullar a concorrência effectuada a 7 do corrente, faço publico, de ordem do Sr. coronel commandante e presidente do mesmo conselho, que no dia 28, ás 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, de generos alimenticios, forragem, ferragem e combustives, a saber:

Por kilogramma — Arroz nacional, assucar branco de 1ª, idem de 2ª, batata nacional, bacalhau de caixa, dito de tina, carne secca de 1ª (Rio da Prata), idem nacional de 1ª, idem verde de vacca, idem verde de porco, café em grão typo 7, idem moído, farinha de mandioca de 1ª, feijão preto, manteiga nacional, feijão mulatinho, massa branca para sopa, idem amarella nacional para sopa, matte em folha, pão, queijo nacional (Palmyra), idem de Minas, goiabada, lenha do matta, toucinho nacional, temperos e verduras, marmellada nacional e sabão comum.

Por litro — Azeite doce, vinho nacional, vinagre branco nacional;

Em ração — Sobre-mesa de fructas.

Artigos de limpeza — Tijolo de arcar o sapolio.

Forragem — Alfafa, milho, capim verde.

Ferragem — Ferraduras para cavallo, ditas para muar, cravos n. 7 ch., ditos n. 8 ch. (milheiro).

Os proponentes depositarão nesse dia a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

O contracto não terá validade no caso das propostas acceptas excederem o quantitativo que o Governo fixar para a etapa no anno proximo vindouro.

As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas assignadas, não conter entrelinhas, emendas ou rasuras.

Os concorrentes se sujeitarão a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de genero aos corpos do Exercito, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Informações nesta secretaria até o dia 27, ás 3 horas da tarde.

Secretaria do 53º batalhão de caçadores, 24 de dezembro de 1916. — *Vicente dos Santos Romiga*, 2º tenente-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data e de accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento postal em vigor, para o carteiro de 3ª classe desta directoria Miguel Dias da Silva apresentar a sua defesa em processo administrativo em que está envolvido, visto se achar incurso no art. 483, n. 1, do citado regulamento.

Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916. — O sub-director do expediente, *Ernesto Lirio de Silveira*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Liberato Rodrigues dos Santos, ex-agente do Correio de Itatiaya, neste Estado, a recolher, dentro do prazo de quinze (15) dias, a partir desta data, sob pena de cobrança judicial, aos cofres desta administração, a importância de cento e cinquenta e dois mil e seiscentos réis (152\$600), alcance verificado naquella agencia, durante a sua gestão, conforme foi apurado no processo «Diversos — 1.038 — 1916.»

Niteroy, 11 de dezembro de 1916. — *Octavio Tarquinio de Souza*, administrador dos Correios.

Inspectoria Federal das Estradas

VI

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL RODANTE ABAIXO RELACIONADO PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

De ordem do Sr. Dr. inspector faço publico que, tendo sido annullada, por despacho do Exm. Sr. ministro da Viação, a concorrência aberta para o fornecimento do material rodante destinado aos serviços do trafego dos prolongamentos e ramacs da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauhy) visto estarem as propostas apresentadas em desacordo com as condições do respectivo edital, serão recebidas nesta inspectoria, até o dia 24 de janeiro do anno vindouro de 1917, novas propostas para o fornecimento do seguinte material rodante necessario aos serviços acima especificados, de accordo com as condições abaixo:

- Cinco carros mixtos de passageiros;
- Um carro de passageiro de 2ª classe;
- Dous carros de correio e bagagem;
- Novo vagões fechados para cargas;
- Sete vagões abertos para cargas;
- Tres vagões para animacs.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diário Official* para fazer-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O material rodante deverá obedecer ás seguintes especificações:

a) disposições communs aos carros mixtos, de segunda classe e de correio e bagagem:

	m
Comprimento maximo, incluindo as plataformas.....	12,80
Comprimento maximo da caixa do carro.....	11,40
Largura maxima sobre as molduras do ferro externo.....	2,08
Largura minima interna.....	2,18
Altura do engate sobre os trilhos....	0,78
Altura maxima do soalho sobre os trilhos.....	1,10
Altura minima do ferro sobre o soalho.....	2,10
Altura maxima total do carro.....	3,80
Base rigida maxima dos trucks.....	1,50
Distancia maxima entre os centros dos trucks.....	8,30
Distancia maxima das rodas dos trucks.....	0,72
Peso maximo total (toneladas).....	12

b) os carros mixtos deverão ser providos de lavatorio e W. C. independentes para as duas classes. Offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 40 passageiros, sendo 20 em primeira classe e 20 em segunda. Os assentos para a primeira classe serão duplos, de palhinha, com molas, sendo oito reversiveis e quatro fixos; os reversiveis terão no minimo 0^m,86 por 0^m,43 e os fixos, tambem no minimo 0^m,77 por 0^m,43. A largura da passagem geral entre os assentos será no minimo de 0^m,43. Para a segunda classe os assentos serão de taliscas de madeira e obedecerão ao mesmo systema e dimensões. A iluminação será feita com dous lampões para kerozene, de duas lampadas cada uma, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

c) Os carros de segunda classe offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 48 passageiros, tendo vinte assentos de talisca de madeira, duplos, reversiveis, de, pelo menos, 0^m,86 por 0^m,43 cada um, e quatro fixos, duplos, de, pelo menos, 0^m,77 por 0^m,43. Serão providos de lavatorio e W. C. e iluminação por dous lampões de kerozene com duas lampadas cada um, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

d) Os carros de correio e bagagem serão divididos em tres compartimentos: o do centro destinado ao serviço da bagagem terá um comprimento, no minimo, de 3^m,50, devendo o soalho ser protegido por uma grade de madeira, dividida em paincis de collocar e tirar. Na sala do correio, com o comprimento minimo de tres metros, haverá dous armarios com escaninhos para correspondencia, uma mesa de escrever e uma cadeira de assento estufado com encosto para viagem, bem como será provido de W. C. e um pequeno lavatorio no mesmo compartimento. Na sala do chefe de trem, com o comprimento minimo de 2^m,20, haverá um sofá com cama, uma mesa, um cofre, um pequeno armario para roupa e guarda da correspondencia da estrada. Será provido de duas cadeiras, sendo uma de assento de palhinha, com molas, encosto e braços. Cada um dos tres compartimentos será illuminado com um lampão de kerozene com duas lampadas.

e) freios. Os carros serão providos de freios automaticos de vacuo e de freios a mão actuados das duas plataformas, com mangueiras e demais accessorios.

f) engates. Os carros serão providos de engates automaticos, podendo-se ligar por meio de manilhas aos engates centrais ordinarios e de duas correntes de segurança com molas e peças a travessa de cabeceira e ás longirinas do carro.

g) trucks. Os trucks serão construidos de accordo com as boas regras da technica: todas as peças de madeira da armação serão construidas de madeira de lei resisante, sem defeitos e guarnecidas de chapas de ferro.

As rodas serão de aço, tendo nos aros uma resistencia compativel com os esforços por que serão solicitados em serviço de grande velocidade em linha de serra.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade dos carros, com capacidade para suportar sem nenhuma deformação permanente uma carga viva de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão do typo aperfeiçoado, providas de bronzes forrados de chumbo e dos accessorios necessarios para assegurar uma boa lubrificação e evitar a entrada do poeira.

h) wagons fechados para carga. Devorão ser construidos de accordo com as boas regras da technica, com a capacidade para o transporte de 12 toneladas de carga util. O peso morto maximo será inferior a sete toneladas; o comprimento total não deverá ser maior de 10^m,00 e a largura total maxima não deverá exceder de 2^m,71. A largura interna minima admittida é de 2^m,10; a altura total maxima não deverá exceder de 3^m,40; a base rigida dos trucks será no maximo de 1^m,41 e a distancia entre os eixos dos mesmos no maximo de 7^m,99.

Serão providos de freios automaticos de vacuo de Gresham and Craven e de freios a mão.

i) wagons abertos para mercadorias. Serão construidos com as mesmas especificações e limitações acima indicadas para os wagons fechados. Serão providos apenas de freios a mão.

j) wagons para o transporte de animacs — Devorão ser construidos para a capacidade de 12.000 kilos e offerecendo uma área interna compativel com a lotação de 15 cabeças de gado vaccum. Quanto ás dimensões maximas, devem obedecer ás indicadas para os wagons fechados de mercadorias.

Serão providos apenas de freios a mão.

VII

Este material rodante será entregue pelo proponente referido:

- a) no porto da Fortaleza, no Ceará:
 - Carro mixto de passageiros, um;
 - Carro de passageiros de 2ª classe, um;
 - Carro de correio e bagagem, um;
 - Vagões fechados para cargas, dous;
 - Vagão aberto para cargas, um.
- b) no porto de Camocim, no Ceará:
 - Carros mixtos de passageiros, dous;
 - Vagões fechados para cargas, tres;
 - Vagões abertos para cargas, dous;
 - Vagões para animacs, dous.
- c) no porto de Amarrão, no Piauí:
 - Carros mixtos de passageiros, dous;
 - Carro de correio e bagagem, um;
 - Vagão para animacs, um;
 - Vagões fechados para cargas, quatro;
 - Vagões abertos para cargas, quatro.

VIII

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettam a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis meses, contados da data da assignatura do contracto respectivo;

b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

IX

O pagamento será effectuado por conta de deposito existente no Banco do Brazil para a construção dos prolongamentos e ramacs da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauhy).

depois de recebido o material rodante nos portos indicados na clausula VII, pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspeccoria.

X

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material rodante de que trata este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

XII

O proponente escolhido depositará no Thezouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5 % do valor da encomenda, em moeda nacional, para garantia da execução deste.

XIII

No caso de igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia aquelle que offerecer menor prazo para a entrega de todo o material rodante, de accordo com a alinea a da clausula VIII.

XIV

A inspeccoria se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspeccoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916. — Carlos Monte, engenheiro chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTE PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de janeiro do anno proximo, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresaletes para locomotivas.

40 eixos para loc. «Ten-Wheel», typo 260 de 74 1/2 x 9 1/4", classe 10-36 — D — chapa 30.352.

40 eixos para loc. «Consolidation», typo 695, de 76 3/4 x 9 1/4", classe 10 — 36 — E — chapa 30.290.

12 eixos montados, com rodas para tender loc. n. 252, classe 10 — 36 — D, chapa 30.352.

12 eixos montados, com rodas para jogo loc. 252, classe 10-36-D, chapa 30.352.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 270, classe 4-6-0 American.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 537, classe 10 — 36 — E — 456, chapa 15.601.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 537, classe 2-8-0 Baldwin.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 676, classe 10-36-E, chapa 30.290.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 676, classe 10-36-E, chapa 30.290.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 50 «Mallet», classe 0-6-6-0, chapa 43.283.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 53 «Mallet», classe 0-6-6-0, chapa 36.096.

Quatro eixos montados com rodas para tender loc. 378 «Pacific», classe 4-6-2, chapa 37.840.

Para loc. «Ten-Wheel» n. 270 — American-classe 4-6-0, chapa 52.343. Bitola 1^m.60:

Um jogo completo de eixos montados com rodas.

Seis caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para rodas do jogo.

Oito molas de suspensão para machina.

Seis molas de suspensão para tender.

Para loc. «Consolidation» n. 537, Baldwin, classe 2-8-0, chapa 43.601. Bitola 1^m.60:

Um jogo de eixos montados completos.

16 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

12 caixas de graxa completas para rodas do jogo.

12 caixas de graxa completas para tender.

Uma braçagem completa com puchavantes.

Dous tenders completos com trucks.

48 molas de suspensão para machina.

24 molas de suspensão para tender.

42 molas de suspensão para jogo Baldwin Locomotive Works.

Dous pares de cylindros montados para loc. classe 10-36-E. Anno de fabricação 1909, n. 33.162. Typo «Consolidation» 535.

Um par de cylindros montados para locomotiva typo «Pacific» n. 381. Anno de fabricação 1910, n. 34.935.

American Locomotive.

Quatro pares de cylindros montados para locomotiva classe 2-6-0. Anno fabricação 1894.

N. 2. 439. Typo Mogul 400.

Um par de cylindros montados para baixa pressão locomotiva classe 0-6-6-0, numero de fabricação 43.282. Typo Mallet 50.

J. Maffei.

Dous pares de cylindros montados para locomotiva typo Prairie 460, numero, de fabricação 3.392. Anno de fabricação 1913.

Baldwin Locomotive Works.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 8-30-C. Anno da fabricação 1893, n. 13.196, typo passageiros 180.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 8-30-C. Anno de fabricação 1908. Typo passageiros 200 n. 32.614.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 10-36-E. Anno de fabricação 1907, n. 30.376, typo Consolidation 690.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 10-36-D. Anno de fabricação 1907, n. 30.352, typo Ten-Wheel 250.

Dous pares de cylindros montados para locomotiva classe de 10-32-D. Anno da fabricação 1902, n. 21.109.

Typo Ten-Wheel 300.

Dous pares de cylindros montados, sendo um de alta e outro de baixa pressão, locomotiva, classe 0-6-6-0. Numero da fabricação 36.096. Typo Mallet 53.

Um par de cylindros montados para locomotiva classe 8-30-C. Numero de fabricação 41.752. Typo passageiros 143.

Para a loc. n. 256. Baldwin Loc. Works classe 10.36 D, 33.173, de 1909, chapa 30.352.

Quatro jogos de tubulação dos superaquecedores.

Para loc. «Pacific» n. 376 da fab. Baldwin, chapa 37.840:

Quatro eixos com rodas para jogo de guia, Um eixo com rodas para Trailing.

Um jogo de rodas motrizes.

Um aparelho superaquecedor completo.

Para loc. «Ten-Wheel» n. 252, Baldwin, chapa 32.534, classe 4-6-0. Bitola de 1^m.60:

Uma braçagem completa com puchavantes e cruzetas.

Oito caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Seis caixas de graxa completas para rodas do jogo,

16 caixas de graxa completas para rodas do tender.

Um tender completo com truck.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Oito molas de suspensão para jogo.

Dous aparelhos completos de superaquecedores.

Para loc. «Consolidation» 676—Baldwin, classe 2-8-0—chapa 28—181—Bitola de 1^m.60:

Um jogo completo de eixos montados.

Oito caixas de graxa completas para rodas motrizes.

12 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Seis molas de suspensão para jogo.

Para loc. «Consolidation» n. 561 «Henschel» classe 2-8-0, chapa 9.987—Bitola de 1^m.60:

Um jogo completo de eixos montados.

12 molas de suspensão para tender.

Seis molas de suspensão para jogo.

Para loc. «Mallet» 50 Americana. Classe —0-6-6-0, chapa 43—282—Bitola de 1^m.60:

12 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para tender.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Para loc. «Mallet» 53, Baldwin, classe 0-6-6-0, chapa 36.096. Bitola de 1^m.60:

Um jogo de rodas completo.

16 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para tender.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Para loc. «Consolidation» classe 10-36, chapa 43.607:

Tres valvulas de segurança para 180 lbs.

Tres valvulas de introduccão.

Tres torneiras para descarga.

Um jogo dianteiro completo.

Dous trucks completos para tender.

Oito eixos com rodas.

Seis eixos com rodas para jogo dianteiro.

Um jogo com rodas motrizes.

Um jogo de braçagem completo.

Um par de quadrantes completos.

Um tender completo.

Oito caixas de graxa para rodas motrizes.

Oito collares,

Oito excentricos.

Para loc. «Consolidation», classe 10-36-E 161, chapa 43.607:

Um par de longerões.

Quatro hastes de gaveta de distribuição.

Uma alavanca de marcha.

Um eixo de suspensão de movimento.

Duas manivelas de oscillação.

Oito aros com rebordo.

Oito aros sem rebordo.

Para loc. «Ten-Wheel» classe 10-32-D, 971, chapa 28.212 (Baldwin):

Tres valvulas de segurança para 180 lbs.

Tres valvulas de introduccão.

Tres torneiras de descarga.

Um jogo dianteiro completo.

Dous trucks completos para tender.

Oito eixos completos para tender, com rodas.

Oito eixos com rodas para jogo dianteiro.

Um jogo de rodas motrizes.
 Um jogo de braçagem completo.
 Um par de quadrantes completos.
 Um tender completo.
 12 caixas de graxa para rodas motrizes.
 Oito collares.
 Oito excentricos.
 Para loc. «Ten-Wheel» classe 10-32-D.
 971, chapa 28-212 (Baldwin):
 Quatro hastes de gaveta de distribuição.
 Uma alavanca de marcha.
 Um eixo de suspensão de movimento.
 Duas manivelas de oscillação.
 Oito aros com rebordo.
 Quatro aros sem rebordo.
 Para loc. tipo 113—Baldwin Loc. Works.
 N. de fabricação 11.752, de março, classe 8-30 C:
 Dous eixos com rodas motrizes montadas.
 Um truck para tender montado.
 Um truck para machina montado dianteiro.
 Para loc. tipo 178—Baldwin Loc. Works.
 N. de fabricação 13.489, de janeiro de 1893, classe 8-30-C:
 Dous eixos com rodas motrizes montados.
 Um truck para tender montado.
 Um truck para machina, montado.
 Para loc. tipo 208—Baldwin Loc., Works.
 N. de fabricação 32.614, de janeiro de 1908, classe 8-30-C:
 Dous eixos com rodas motrizes montados.
 Um truck para tender montado.
 Um truck para machina montado, dianteiro.
 Para loc. tipo 460—J. Maffei:
 Uma braçagem completa.
 Dous jogos com rodas motrizes montados.
 Dous trucks dianteiros montados para machina.
 Dous trucks para tender, montados.
 Dous trucks trazeiros para machina, montados.
 Dous aparelhos super-aquecedores.
 Para a Maffei 460 acima:
 Um tender completo com trucks.
 Dous aparelhos lubrificadores.
 Para loc. tipo 391—Works «Pacific».
 N. de fabricação 51.533, de 1912:
 Um jogo de eixos com rodas motrizes.
 Um truck dianteiro para machina.
 Um truck trazeiro para machina.
 Dous trucks para tenders.
 Um tender completo com trucks.
 Para loc. tipo 381—Baldwin Loc. Works.
 N. de fabricação 34.933, de 1910:
 Um jogo de eixos com rodas motrizes.
 Um truck dianteiro para machina.
 Um truck trazeiro para machina.
 Dous trucks para tenders.
 Para loc. tipo 381—Baldwin Loc. Works
 — N. de fabricação 34.933, de 1910.
 Um tender completo com trucks.
 Para loc. tipo 511—Baldwin Loc. Works
 — N. de fabricação 1.888—Classe 10-36 E:
 Um jogo de eixos com rodas motrizes, montadas.
 Dous trucks para tender montados.
 Um truck montado, deanteiro para machina.
 Para loc. tipo 553—Baldwin Loc. Works
 N. de fabricação 33.462, de 1909, classe 10-36 E:
 Um jogo de eixos com rodas motrizes montadas.
 Dous trucks para tender montados.
 Um tender deanteiro para machina.
 Para loc. tipo 568—American Loc. Works
 — N. de fabricação 48.022, de abril de 1910:
 Um jogo de eixos com rodas motrizes montadas.
 Dous trucks para tender montados;
 Um truck deanteiro para machina montado.
 Dous aparelhos super-aquecedores.
 Para loc. classe 8-30 C, chapa 32.619, de 1908:

Uma cabeça de embolo, lado direito.
 Uma cabeça de embolo, lado esquerdo.
 Oito eixos com rodas para jogo.
 Para loc., classe 8-30 C, chapa 32.619, de 1908:
 Oito eixos com rodas para tender.
 Um jogo de rodas motrizes de aço.
 Um jogo de tubos para caldeira.
 Dous trucks para tender.
 Para loc. classe 8-30 C, chapa 13.210, de 1893:
 Um jogo de rodas motrizes de aço.
 Para loc. classe 10-36 E, chapa 30.533 de 1907:
 Uma cabeça de embolo, lado direito.
 Uma cabeça de embolo, lado esquerdo.
 12 eixos com rodas para tender.
 Um jogo deanteiro.
 Um jogo completo de rodas motrizes.
 Um jogo de tubos para caldeira.
 Um tender completo.
 Para loc. classe 10-36 E, chapa 11.781 de 1891:
 Um jogo de tubos para caldeira.
 Para loc. classe 0-8-8-0, chapa 50.733 de 1912:
 Oito eixos com rodas para tender.
 Dous pistões completos, baixa pressão.
 Para loc. classe 0-8-8-0, chapa 49.314 de 1911:
 Dous pistões completos, baixa pressão.
 A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.
 Para comparação dos preços das propostas servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência. A entrega será feita dentro de cinco mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de força maior. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.
 Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.
 No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.
 O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.
 A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.
 Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.
 A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para os artigos que o proponente offerecer, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada; direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem dactas ou offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não caso do absoluta igualdade entre as duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 20 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL

De ordem da directoria, faço publico que até o dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão nacional durante o primeiro semestre do anno proximo futuro.

As propostas deverão indicar:

- 1º—Procedencia do carvão.
- 2º—Quantidade total a fornecer.
- 3º—Dentro dos limites da estrada o local em que será entregue o carvão.
- 4º—O preço em réis por tonelada de mil kilos.

Os fornecimentos deverão estar terminados no dia 30 de junho de 1917, podendo, porém, esse prazo ser prorogado, a juizo da administração, por motivo de força maior.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 12 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS DIVERSAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 de janeiro proximo, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinas diversas com motores electricos, conforme a discriminação seguinte:

Uma machina do furar quadrados, Fugda, para travessas de madeira, do fabricante J. A. Fay & Egan Co., n. 3.

Uma serra circular, tipo A, n. 3, do fabricante Thomas Robinson & Sons, Limited.

Uma plaina tipo C., para aplainar peças de madeira de 14"×16", de Thomas Robinson & Sons, Limited.

Uma topia do tipo W. 2, de Thomas Robinson & Sons, Limited.

Um esmeril da The Bridgeport Safety Emery Wheel Co., n. 6.

Dous esmeris da The United States Electrical Tool Co. K. M. 220.

Todas essas machinas deverão vir acompanhadas do respectivo motor electrico da General Electric para corrente alternativa triphasica de 220 volts, 50 cycles. Todas as machinas deverão vir acompanhadas do jo s de ferramentas duplicatas e os esmeris com 12 pedras cada um.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4" a 1".

Uma machina de atarrachar parafusos de 3/8" a 2".

Cada uma destas duas machinas deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de parafusos, movidos por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles o com todos os accessorios de instalação, promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante, Lándio Machina Co. U. S. A.

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1/4" a 1 1/2".

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1" a 4".

Cada machina deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de tubos, movida por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, e com todos os accessorios de instalação, prompta para o seu immediato funcionamento; fabricante, The Oster Mig. Co., U. S. A.

Quatro machinas de aplinar ferro (Shapers) com 24 de curso, movidas por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, o com todos os accessorios de instalação, promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante, The Cincinnati Shapers Co., U. S. A.

Machina de serrar vergalhões de ferro até 2 1/2", accionada por motor electrico da General Electric, de corrente alternada, de 220 volts e 50 cycles, com todos os accessorios de instalação, prompta para o seu immediato funcionamento; fabricante, Diamond Saw. I. Stamping Works U. S. A.

Esta machina deve vir com 100 laminas de serras sobresalentes, Sterling Hing Speed Power Saw.

Com relação a todos os autores citados poderão ser propostas machinas de outros autores, desde que sejam semelhantes ás pedidas, a juízo da directoria desta Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para machina com motor electrico e accessorio, marcados, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será dentro de um espaço de tempo igual a quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das prepostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para machina com motor electrico e accessorios marcados, que o proponente oferecer, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esse edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS DE LINHAÇA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

(Alteração do edital de 17 de novembro de 1916)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

35.000 kilogrammas de oleo de linhaça servido, Nobles etc. Hoare, conforme o caderno de encargos;

49.000 kilogrammas de oleo de linhaça crú, B. Spence, conforme o caderno de encargos.

Com relação a marcas poderão ser apresentadas outras, mas para isso será necessaria a apresentação de amostras, com antecedencia, para que sejam previamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as especies de oleos pedidos, entregues no cães do porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro e na intendencia, na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se addicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, casos os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os oleos pedidos que o proponente oferecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 vigas de madeira de lei, de 6,00 a 6,90 esquadria de 0,30 a 0,40 x 0,30 a 0,40.

100 vigas de madeira de lei, de 7,00 a 7,90 esquadria de 0,30 a 0,40 x 0,30 a 0,40.

150 vigas de madeira de lei, de 8,00 a 8,90 esquadria de 0,30 a 0,40 x 0,30 a 0,40.

150 vigas de madeira de lei, de 9,00 a 12,00 esquadria de 0,30 a 0,40 x 0,30 a 0,40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico das quantidades pedidas, entregues á margem da linha.

Relativamente a cada quantidade marcada a proposta não poderá ser inferior a pedida.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do prazo de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esso envolvero deve ser acompanhado do nm outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital, e o preço, em réis para o metro cubico das quantidades que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste e lital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 23 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A REPARTIÇÕES QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL DURANTE O ANNO DE 1917, DE ARTIGOS DO GRUPO 1—PAPELARIA (OBJECTOS DE ESCRITORIO E DE DESENHO)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento de artigos do grupo 1—Papelaria (objectos de escritorio e de desenho), estando as condições da concorrência e a respectiva lista de artigos publicadas no *Diário Official*, de 16 de dezembro do corrente.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de dezembro de 1916.—No impedimento do director geral, Mario Fonseca.

Directoria Geral de Contabilidade

Pelo presente edital, de ordem do Sr. ministro, convido o ex-petrographo, em commissão, do Serviço Geologico e Mineralogico, Dr. Eberhard Rimmann, a comparecer no prazo de 30 dias, a contar da presente data, á 2ª secção desta directoria geral, afim de prestar contas da quantia de 10:000\$ que lhe foi entregue, em virtude do aviso n. 3.491, de 14 de dezembro de 1915, para attender ás despesas com o levantamento da planta da Fazenda do Chumbo, Estado de Minas Geraes, o reconhecimento geologico e topographico da região «Serra da Matta da Corda» no referido Estado.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de dezembro de 1916.—O director geral, Mario Fonseca.

Confere.—Celio N. de Barros, 3º official.—Visto.—Pelo director da secção, Alvaro Figueiredo, 1º official.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos

decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.—Laurindo Macedo, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente da 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispon-ados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—Laurindo Macedo, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Por ser o dia 24 do corrente mez, domingo, dia em que deveria encerrar-se o prazo para inscripção dos candidatos ao concurso de assistentes de 2ª classe desta directoria, resolveu o Sr. Dr. director que o encerramento se realizará no dia 26 tambem do corrente mez ás 16 horas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 23 de dezembro de 1916.—Laurindo Macedo, secretario.

Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica»

VENDA DE COBRE E FERRO VELHO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de janeiro proximo serão recebidas propostas, nesta fazenda ou na Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para a compra de uma roda motriz, de ferro, e diversas outras machinas de ferro e cobre, inutilizadas, existen-

na fazenda, onde os proponentes poderão examinal-as.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; conterão exclusivamente o preço que offerecerem pela roda motriz, no mínimo de (500\$) quinhentos mil réis, pelo kilo de cobre; pelo de ferro e pelo de cobre e ferro de machinas em que esses metaes não constituem partes destacadas.

O concorrente que offerecer maior preço global ou maior preço pela roda separadamente e pelos metaes velhos em seu conjunto, será o preferido, sendo convidado por edital a entregar ao abaixo assignado ou a ir á referida directoria geral receber guia para recolher ao Thesouro Nacional a respectiva importância, sendo o material entregue á vista do recibo.

Correrão por conta do comprador o desmonte da roda e das machinas e a remoção das mesmas e demais material desde o lugar em que se encontram, ficando sem effeito a preferencia si no prazo de (10) dez dias depois do convite acima alludido não for effectuado o pagamento devido.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 4 de dezembro de 1916. — A. Level, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Serraria Moss

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Acta da primeira assembléa geral extraordinaria da sociedade anonyma Serraria Moss, em 22 de dezembro de 1916, convocada pelo *Diario Official* dos dias 7, 14 e 21 do referido mez e anno.

Presidencia do Sr. Manoel M. Perdigão.

A's 14 horas do dia 22 de dezembro de 1916, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio n. 148 da rua Barão de S. Felix, sede da sociedade anonyma Serraria Moss, achando-se presentes os accionistas abaixo assignados o constantes do livro de presenças, representando 5.759 acções desta sociedade, ou 573 votos, de accordo com o paragrapho unico do artigo 17 dos nossos estatutos, sendo as Exmas. Senhoras Gabriella Targini Moss e Angela Grun Moss representadas por seu bastante procurador Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, conforme procurações de proprio punho, que ficam archivadas, e sendo o alludido numero de acções superior ao determinado pelos arts. 129 e 131 da lei das sociedades anonymas, decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, o Sr. presidente e thesoureiro Arthur Targini Moss declarou aberta a sessão, e, fundamentando-a, pede a indicação de um dos accionistas presentes para dirigir os trabalhos.

A requerimento verbal do Sr. Agostinho Valente de Almeida é acclamado o Sr. Manoel M. Perdigão, o qual, accetando a incumbencia e fazendo-se secretariar pelos Srs. Miguel Antonio Fragoso e Werner Kriemler, declara franca a palavra a proposito da reunião «Transferencia, de janeiro para março de cada anno, do prazo estatuido pelo art. 18 dos estatutos desta sociedade, visto ser por demais exiguo para fiel execução do determinado pelo art. 147 da supracitada lei das sociedades anonymas», o que justifica a contento da assembléa.

E, reinando silencio após as declarações da presidencia, é encerrada a discussão e submettida a votos á referida indicação da directoria e sendo unanimemente approvada o nada mais havendo a tratar-se é suspensa a sessão para o fim de ser lavrada a presente acta, feito o que, é lida, approvada e assignada por todos

os presentes, dissolvendo-se a reunião ás 15 horas.

Expediente—A assembléa tomou conhecimento de uma carta do Dr. Alfredo Valdetaro da Silva em que pede a exoneração do membro do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916. — Manoel M. Perdigão. — Miguel Antonio Fragoso. — Werner Kriemler. — Agostinho Valente de Almeida. — Alfredo Valdetaro da Silva. — Por procuração de D. Gabriella Targini Moss, Alfredo Valdetaro da Silva. — Por procuração de D. Angela Grun Moss, Alfredo Valdetaro da Silva. — Por procuração de D. Cecilia Tigre Moss, Agostinho Valente de Almeida. — Arthur Targini Moss. — Humberto Grun Moss. — Samuel H. Wellisch. — Hermann H. Wellisch.

Sociedade Anonyma Brazil-Film

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos seis dias do mez de dezembro de 1916, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade á avenida Rio Branco n. 87, 2º andar, presentes 31 subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Brazil-Film, conforme se verifica do livro de presença, o Sr. Dr. Octavio de Souza Leão, representando os incorporadores da sociedade, declarou que estavam preenchidas todas as formalidades legais e haver numero para se constituir a assembléa geral de installação, pelo que propunha para presidir os trabalhos o Sr. José Rainho da Silva Carneiro, o qual acclamado pela assembléa, assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Alvaro de Castro Menezes e Antonio Gomes Soares.

Constituida a mesa, procedeu-se á leitura dos estatutos assignados por todos os subscriptores e não havendo quem fizesse reclamação sobre elles, foram dados por approvados, sendo em seguida lido o seguinte documento: Recebemos dos incorporadores da Sociedade Anonyma Brazil-Film, por intermedio do Sr. G. Maxwell de Souza Bastos, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$), importancia do deposito feito neste banco, correspondente a 10 % sobre o capital de 150:000\$, com que se constitue a referida sociedade o 75:000 n/ commissão de 1/2 % sobre o mesmo deposito. Para constar, firmamos o presente. — Pelo Banco do Brazil, Berquá, thesoureiro, 4 de dezembro de 1916.

Em seguida, o Sr. José Cardoso Lopes apresentou a seguinte proposta: Proponho que sejam fixados os honorarios dos Srs. directores e membros do conselho fiscal: de 6:000\$ (seis contos de réis) annuaes para cada director e 600\$ (seiscentos mil réis) annuaes para cada membro do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916. — José Cardoso Lopes. O Sr. presidente poz em discussão a proposta acima e não havendo quem impugnasse, foi a mesma approvada.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente declarou que se achava installada a Sociedade Anonyma Brazil-Film e proclamou os nomes da primeira directoria e do conselho fiscal nomeados nos estatutos e suspendeu a sessão por um quarto de hora para ser lavrada esta acta.

Reaberta a sessão, ás 3 horas, foi lida, approvada e assignada por todos os presentes e eu, 1º secretario, esta fiz e mandei lavar no livro respectivo e assigno. — A. S. de Castro Menezes. — José Rainho da Silva Carneiro. — Antonio Gomes Soares. — Octavio de Souza Leão. — G. Maxwell de Souza Bastos. — José Cardoso Lopes. — José Pereira de Souza. — Humberto Taborda. — Eduardo Victorino. — Luiz Camurano. — Ramiro Pereira de Castro. — Antonio Fernandes de Castro. — Manoel Pinto. — Visconde de Moraes. — Visconde de Moraes,

José. — V. A. Duarte Felix. — José de Magalhães Pacheco. — Alfredo Tavares Ferreira. — João Reynaldo de Faria. — José Antonio de Souza. — Alfredo de Oliveira Santos. — Adão da Costa Lima. — Cesar Pulhães. — Conde de Avelar. — J. G. Pereira Lima. — Sampaio Corrêa. — Carlos Medeiros. — Julio Medeiros. — Carlos Costa. — Francisco Villas Boas. — Herbert Moses.

BRAZIL-FILM

Sociedade anonyma por acções

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da sociedade, seus fins, duração e installação

Art. 1.º Sob a denominação Brazil-Film fica organizada nesta cidade do Rio de Janeiro uma sociedade anonyma que se comporá de mais de 10 accionistas sem distincção de sexo ou de nacionalidade, que se regerá pelas disposições destes estatutos e pelas leis que lhe forem applicaveis.

Art. 2.º A sociedade terá por fim o fabrico completo de fitas cinematographicas para exhibição, aluguel ou venda, no Brazil e nos paises estrangeiros.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será indeterminado, e começará da data da assembléa de installação.

Art. 4.º A dissolução, ou liquidação amigavel da sociedade, far-se-ha nos termos do art. 148 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO II

Do capital, lucros e fundo de reserva

Art. 5.º O capital social é de cento e cincoenta contos de réis (150:000\$) dividido em setecentas e cinquenta acções de duzentos mil réis cada uma, devendo ser elevado a trezentos contos de réis logo que seja necessario.

Art. 6.º Dos lucros liquidos apurados annualmente será deduzida uma quota de 40 %, sendo 10 % para a constituição do fundo de reserva e 30 % para bonificação á directoria. Os restantes 60 % serão distribuidos pelos accionistas a titulo de dividendo.

Art. 7.º O fundo de reserva destina-se a supprir as insufficiencias da receita em alguma anno ou semestre de lucros muito diminutos.

Art. 8.º Cessará a contagem da quota annual de 10 % para fundo de reserva, logo que este tenha attingido somma igual ao capital social, passando a referida quota a ser levada a uma conta denominada — fundo de previdencia — que será destinada a prestar soccorros ou beneficios a empregados, por motivo de morte, desastre ou enfermidade grave.

CAPITULO III

Dos accionistas e da assembléa geral

Art. 9.º E' accionista da sociedade o possuidor de uma ou mais acções, inscriptas nos respectivos livros da sociedade.

Paragrapho unico. A acção é indivisivel perante a sociedade.

Art. 10. A assembléa geral da sociedade é a reunião dos accionistas convocados na forma destes estatutos ou dos arts. 128 e seguintes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 11. A assembléa geral ordinaria será feita no mez de março de cada anno, annunciada com 15 dias de antecedencia, na forma do disposto no art. 143 do citado decreto n. 434.

Paragrapho unico. A segunda e terceira convocações serão annunciadas com cinco dias, pelo menos, de anticipação.

Art. 12. A assembléa geral ordinaria terá por fim especial a leitura do relatorio da di-

rectoria, leitura e approvação do parecer do conselho fiscal, discussão e deliberação sobre os actos ou contas da administração e eleição ou reeleição da directoria e conselho fiscal.

Art. 13. A assembleia geral extraordinaria será convocada todas as vezes que a directoria e o conselho fiscal julgarem necessaria, ou quando seja requerida por numero de accionistas que representem, pelo menos, a terça parte das acções.

Art. 14. Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto, até ao limite maximo de 50, que serão só os contados ao accionista que possua acções em numero superior a esta cifra.

§ 1º. As acções caucionadas não perdem o direito de voto.

§ 2º. O accionista poderá ser representado por procuração outorgada a outro accionista, mas este, seja qual for o numero de acções que represente, não terá direito a mais de 50 votos.

Art. 15. Logo que estiver constituída a assembleia geral, um dos directores pedirá aos accionistas presentes que indiquem dentro elles, aquelle que deve presidir os trabalhos e este, sendo aceito por maioria, convidará dois outros accionistas para, na qualidade de 1º e 2º secretarios, completarem a mesa.

Art. 16. Constituída a mesa, o presidente dará a palavra a um dos directores, para apresentação e leitura do relatório e contas, e aos membros do conselho fiscal, para leitura do parecer respectivo. Submettidos á discussão estes documentos e logo que sobre elles tenha a assembleia tomado qualquer deliberação, proceder-se-ha á eleição, por scrutinio secreto, dos directores e membros do conselho fiscal.

Paragrapho unico. Para a eleição dos directores e do conselho fiscal, como para todas as deliberações da assembleia, serão admittidos votos por procuração com poderes expressos para esse fim, contando que taes procurações não sejam conferidas a administradores ou fiscaes e que sejam accionistas os procuradores.

Art. 17. Si no dia da reunião a assembleia não tiver tempo de resolver qualquer assumpto em discussão, a sessão será adiada dentro dos oito dias seguintes, annunciando-se immediatamente o adiamento.

Art. 18. Não podem votar nas assembleias gerais os directores nem os fiscaes, na approvação de seus relatórios, contas e pareceres.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 19. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres accionistas, nos termos do art. 97 do decreto n. 434.

§ 1º. Os tres directores deliberarão entre si sobre as respectivas funções, devendo um exercer o cargo de presidente, outro o de thesoureiro e o ultimo, finalmente, o de secretario.

§ 2º. O director-presidente representará a sociedade em juizo, com direito de constituir procuradores e nomear advogados para defesa de quaesquer direitos em acções propostas.

Art. 20. Os directores servirão pelo tempo de tres annos, a contar da data da eleição.

Paragrapho unico. Cada director é obrigado a possuir, pelo menos, 25 acções da companhia, as quaes serão caucionadas no respectivo livro, conforme determina o art. 103 do decreto n. 434.

Art. 21. Dado motivo justificado, é lícito a qualquer director ausentar-se por tempo que não exceda de seis meses, a juizo e consentimento dos outros directores.

§ 1º. Durante a ausência de qualquer director, será chamado a exercer as funções

do respectivo cargo um accionista, a juizo da directoria.

§ 2º. Os vencimentos e mais vantagens de que gozar o director ausente, serão divididos em partes iguaes entre o mesmo director e o accionista que o substituir.

Art. 22. No caso de morte ou renuncia de um director, a directoria, de accordo com o conselho fiscal, convidará um accionista para preencher a vaga existente, e o exercicio deste director interino irá sómente até a primeira assembleia geral.

Paragrapho unico. O director interino, para entrar em exercicio, terá de preencher as disposições do paragrapho unico do art. 20.

Art. 23. No caso de morte ou renuncia de mais de um dos directores, será convocada immediatamente uma assembleia geral para proceder-se á eleição e preenchimento das vagas.

Art. 24. Compete á directoria:

§ 1º. Executar e fazer cumprir estes estatutos.

§ 2º. Fazer cumprir as determinações do art. 147 do decreto n. 434.

§ 3º. Nomear e demittir os empregados necessarios aos serviços da sociedade, marcar-lhes os ordenados e gratificações, obrigando-os a prestar fianças quando assim o entender.

§ 4º. Fiscalizar a escripturação e serviços da sociedade, que deverão sempre andar em dia e regularmente feitos.

§ 5º. Consultar o conselho fiscal todas as vezes que julgar necessarias.

§ 6º. Reunir-se em sessão, pelo menos uma vez por mez, lavrando-se dessa reunião a competente acta.

Art. 25. É indispensavel a assignatura, pelo menos, de dois directores em todos os actos que envolverem responsabilidade da sociedade.

Art. 26. A titulo de ordenado, cada director perceberá mensalmente o ordenado de Rs. \$, independente da bonificação de que trata o art. 6º.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 27. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres suppletes, todos accionistas, eleitos na assembleia geral.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal poderão ser reeleitos.

Art. 28. Compete aos membros do conselho fiscal:

§ 1º. Examinar rigorosamente a escripturação da sociedade, para o que a directoria lhes franqueará todos os livros ou documentos probatorios da receita e despesa, ministrando-lhes tambem as informações solicitadas, sem reserva alguma.

§ 2º. Reunirem-se uma vez por mez, conjuntamente com a directoria, ou sempre que for necessario, para tomar conhecimento de assumptos dependentes da sua consideração e solução.

§ 3º. Apresentar á assembleia geral, em março de cada anno, o seu parecer sobre a gestão e contas do anno decorrido.

Art. 29. A titulo de remuneração, cada membro do conselho fiscal receberá, annualmente, no dia 31 de dezembro a quantia de Rs. \$.

Art. 30. Por morte, renuncia, ou impedimento de algum dos membros do conselho fiscal, a vaga será preenchida pelos suppletes, na ordem da eleição.

CAPITULO VI

Disposições gerais

Art. 31. Os serviços technicos da sociedade serão confiados á direcção de um

gerente contractado, que perceberá mensalmente o ordenado, e annualmente a gratificação que a directoria entender fixar-lhe. Compete a este gerente:

§ 1º. Dirigir os trabalhos dos ateliers artisticos.

§ 2º. Organizar o programma dos trabalhos, ler e escolher os films a editar.

§ 3º. Fixar, de accordo com a directoria, os preços de negociação dos productos fabricados.

§ 4º. Admittir e demittir o pessoal artistico que julgar necessario ou dispensavel.

§ 5º. Submeter sempre á approvação da directoria os seus actos que importem em despesa para a sociedade.

CAPITULO VII

Disposições transitorias

Art. 32. A primeira directoria indicada para dirigir os destinos da Sociedade Anonyma Brazil-Film durante o primeiro periodo, de tres annos, será composta dos Srs. presidente, Dr. Octavio de Souza Leão; thesoureiro, G. Maxwell de Souza Bastos; secretario, Humberto Taborda; conselho fiscal, Manoel Pinto, José Raimundo da Silva Carneiro, Julio Medeiros; suppletes, J. M. Pacheco, A. J. Gomes Barbosa e Antonio Gomes Soares.

Art. 33. Os casos omissos nestes estatutos resolver-se-hão de conformidade com o decreto n. 434 e as leis em vigor.

Art. 34. Os presentes estatutos são approvados pelos accionistas abaixo assignados que subscrevem as acções em seguida indicadas.

Octavio de Souza Leão....	50	10:000\$000
Guilherme Maxwell de Souza Bastos.....	50	10:000\$000
Humberto Taborda.....	50	10:000\$000
Manoel Pinto.....	50	10:000\$000
Eduardo Victorino.....	30	6:000\$000
José de Magalhães Pacheco	20	4:000\$000
Visconde de Moraes.....	50	10:000\$000
Visconde de Moraes, José.	25	5:000\$000
Carlos Zenha Placido.....	5	1:000\$000
Ramiro Pereira do Castro.	10	2:000\$000
Luiz Camuyrano.....	5	1:000\$000
Conde de Avellar.....	10	2:000\$000
José Antonio Coxito Gradado.....	5	1:000\$000
Antonio Fernandes dos Santos.....	10	2:000\$000
Francisco Morano.....	5	1:000\$000
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.....	5	1:000\$000
José Mattoso Sampaio Araujo.....	25	5:000\$000
Francisco Ferreira Real..	5	1:000\$000
João Gonçalves Pereira Lima.....	10	2:000\$000
Eugenio José de Almeida e Silva.....	5	1:000\$000
M. J. d'Oliveira Figueiredo	5	1:000\$000
Paulino Corrêa da Rocha.	5	1:000\$000
Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho.....	5	1:000\$000
Octavio Porto.....	5	1:000\$000
Cornelio Jardim.....	5	1:000\$000
José Luiz Gomes da Silva.	5	1:000\$000
João Ferreira dos Santos.	5	1:000\$000
José Antonio de Souza....	5	2:000\$000
Manoel Bermudes da Silva	5	1:000\$000
Arthur Candido Monteiro	5	1:000\$000
Antonio Jannuzzi Filhos & Comp.....	5	1:000\$000
Julio Medeiros.....	5	1:000\$000
Manoel Moreno.....	5	1:000\$000
Americo da Silva Costa....	5	1:000\$000
Cesar Palhares.....	5	1:000\$000
Antonio Fernandes dos Santos.....	5	1:000\$000
Alfredo Tavares Ferreira	5	1:000\$000
Cleora Bastos.....	10	2:000\$000

José Simões Coelho.....	5	1:00\$000
D'Orey & Comp.....	5	1:00 \$000
Antonio Gomes Soares....	5	1:00\$000
Adão da Costa Lima.....	5	1:00\$000
Francisco Eugenio Leal...	5	1:00\$000
José Pereira de Souza....	10	2:00\$000
Barão de Ibirocahy.....	5	1:00\$000
Jacinto Ribeiro dos Santos.....	5	1:00\$000
Herbert Moses.....	5	1:00\$000
José Rainho da Silva Carneiro.....	20	4:00\$000
João de Oliveira.....	10	2:00\$000
Carlos Medeiros.....	5	1:00\$000
Augusto Lopes & Comp....	5	1:00\$000
Carlos Costa.....	5	1:00\$000
Francisco Villas Bôas....	10	2:00\$000
José Cardoso Lopes.....	10	2:00\$000
Alfredo de Oliveira Santos	5	1:00\$000
Eduardo José de Souza...	5	1:00\$000
Miguel Ascetta.....	5	1:00\$000
Armenio Jouvin.....	5	1:00\$000
Alvaro R. Teixeira.....	5	1:00\$000
Alvaro Sá do Castro Menezes.....	5	1:00\$000
Joaquim de Barros Costa Pereira.....	5	1:00\$000
João Reynaldo de Faria..	25	5:00\$000
V. A. Duarte Felix.....	5	1:00\$000
Joaquim Augusto Teixeira	5	1:00\$000
Amadeu Taborda.....	20	4:00\$000
João P. Lopes.....	20	4:00\$000
	750	150:000\$000

Directoria :

Presidente, Dr. Octavio de Souza Leão, advogado, rua da Quitanda n. 95.

Thesoureiro, Guilherme Maxwell de Souza Bastos, capitalista, avenida Rio Branco n. 87.

Secretario, Humberto Taborda, negociante, rua Sachet n. 15.

Conselho fiscal — Manoel Pinto, negociante, rua da Assembleia n. 206; José Rainho da Silva Carneiro, negociante, rua do Hospício n. 44, e Julio Medeiros, jornalista, avenida Rio Branco n. 107.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de dezembro vigente, se archivaram nesta repartição sob o n. 4.543 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Brasil-Fim, a saber: os seus estatutos; a acta da assembleia geral de constituição, realizada em 6 do mez vigente; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; uma publica forma do deposito da decima parte do capital feito no Banco do Brazil (em dinheiro); e a guia do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.482 — Memorial descriptivo de um novo tipo de grelha economica, denominado «Grelha Vulcano», de invenção de Joaquim de Cerqueira Lima, para ser adoptado em qualquer especie de fornalha

Descripção da grelha.

As figuras A. B. C. D. E. F. G., constantes da planta junta, mostram a disposição da «Grelha Vulcano», de forma triangular, com um metro de comprimento por dez centimetros de altura e com oito centimetros de base, contendo, no sentido do eixo principal, aberturas de forma triangular em communicação com as aberturas situadas em cada um dos lados da dita grelha, como demonstram nas figuras F. G. as letras b. c., tendo esta, como todas as dos demais tipos communs, resaltos no sentido lateral, para regular de uma grelha á outra a passagem de ar necessario para entreter, pela parte inferior das grelhas, a combustão continua nas fornaldas, e cuja grelha, com as dimensões descriptas na referida planta, servirá de base para outras de tamanhos differentes.

A «Grelha Vulcano», construida segundo a invenção descripta e como demonstra a planta junta e seus detalhes, como as aberturas em sua base e em seus dois lados, tem por fim:

1º estabelecer por este systema a refracção constante do calor da grelha;

2º activar por meio da rarefacção a tiragem e o augmento da superficie de calor;

3º estabelecer dupla tiragem, o que não acontece com a grelha commum;

4º evitar por meio da dupla tiragem não só o accumulo do gaz carbonico como o brusco resfriamento da superficie da fornalha;

5º, finalmente, estabelecer ainda com dupla tiragem a combinação do oxygenio com o oxido do carbonio, accumulando na fornalha, bem como a combinação destes com os gazes combustiveis em temperatura mais elevada, isto é, ao poder calorifico preciso para o bom funcionamento da grelha e da propria fornalha.

A «Grelha Vulcano», pois, como acima venho de mencionar, compõe-se de camaras de rarefacção, destinadas a activar a tiragem e augmentar a combustão dos gazes que se formam em sua superficie e nas quaes se effectua ao mesmo tempo a refracção do calor da propria grelha pelas suas aberturas lateraes, o que não acontece nas demais usadas e adoptadas communmente em quasi todas as fornaldas, como se poderá verificar na planta junta, figura G., que demonstra claramente o modo mais pratico como deve ella funcionar, cujo modo tratarei em seguida para ser melhor comprehendido. Uma fornalha aparelhada com grelhas do tipo «Vulcano» funcionará do modo seguinte: O ar, penetrando pelo cinzeiro por effeito da tiragem natural, é arrastado até a parte inferior das grelhas e ali divide-se em dous ramos: um se dirige por entre as grelhas verticalmente, figura G. frecha a., até encontrar a primeira camada de combustivel que se acha entre as mesmas grelhas e ali, depois de activar a combustão, entra em combinação com os gazes combustiveis, e o outro dirige-se para as camaras de rarefacção, letra c. figura G., e, depois de rarefazer-se, se dirige em sentidos oppostos para a camada superior do combustivel, passando pelas aberturas lateraes das grelhas, letras b. b. figura G., e, em sentidos oppostos tambem ao primeiro ramo, cruzam-se, como se verifica nas frechas a. a. figura G. e augmentam não só a superficie da combustão como a superficie de calor.

Nestes pontos de cruzamento dos ditos ramos observam-se as camadas do combustivel em ignição e ao mesmo tempo tambem os gazes combustiveis em combinação com o oxygenio, a ponto de produzirem poder calorifico muito mais constante e intenso do que em outra qualquer superficie de grelhas de tipos differentes.

Uma das grandes vantagens, além das que venho de expôr, é a da refracção das grelhas, produzida nas camaras de rarefacção, letra c. figuras B. C. F. G., que diminui sensivelmente todo o excesso de calor das grelhas, aquelle que teria de supportar, se não tivesse este meio de evital-o, o que resulta, portanto, além da sua resistencia e durabilidade, vantagem economica.

A vantagem do cruzamento do ar na superficie das grelhas e em toda a do combusti-

vel em ignição é um dos pontos mais caracteristicos do invento, pois nisto basea-se não só toda a sua importancia como a segurança do inventor quanto á utilidade e vantagem na applicação das grelhas do tipo acima denominada «Vulcano».

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo systema de grelhas de forma triangular com camaras contraes e aberturas lateraes;

2º, rarefacção do ar e refracção do calor das grelhas produzidas nas camaras contraes das mesmas;

3º, dupla tiragem, uma directa effectuada entre grelhas e outra indirecta effectuada pelas aberturas lateraes das grelhas;

4º effeito util em calorica devido á accção tripla do ar em toda a superficie das grelhas;

5º, augmento do poder calorifico da fornalha pela accção do cruzamento do ar na combinação dos gazes combustiveis;

6º, finalmente, a applicação do systema ao uso do carvão mineral e vegetal, lenha e quaesquer outros corpos compostos de materias solidas combustiveis.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — Joaquim de Cerqueira Lima

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Telegraphia sem Fio

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral extraordinaria ás 14 horas do dia 26 do corrente, em uma das salas da rua do Visconde de Inhauma n. 37, sobrado, afim de deliberarem sobre a liquidação amigavel da companhia.

Rio Janeiro, 21 de dezembro de 1916. — A directoria

Concordata preventiva de Latif Naffah

Os abaixo assignados, commissarios nomeados no processo da concordata requerida por Latif Naffah, communicam que se acham á disposição dos interessados á rua da Alfandega n. 134, das 11 ás 12 horas, para o fim de attendorem a quaesquer reclamações dos mesmos interessados.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916. — Braz Brando. — Abdelnur & Comp. — Schaible & Kanitz.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno \$1000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chrorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos), réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860	2\$000
1871 — 1873	2\$000
1874 — 1876	1\$500
1886 — 1888	2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	1\$000
de março de 1890	2\$000
de julho de 1890	2\$000
de outubro de 1890	7\$200
de novembro de 1890	4\$000
de dezembro de 1890	3\$000
de janeiro de 1891	2\$000
de fevereiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos	3\$000
3º e ultimo	2\$000
Additamento	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	8\$000
de 1832	3\$000
de 1833	8\$000
de 1850	8\$000
de 1866	3\$000
de 1867	3\$000
de 1868	3\$000
de 1869	3\$000
de 1870	3\$000
de 1875	3\$000
de 1876	3\$000

de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$070
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto numero 11.437. 5\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915..... 1\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.021, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1913..... 3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François: por Emm. Liats..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento). réis 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Alf. Lamartine. 3\$000

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	6\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos...	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000
de 1893.....	8\$500